

MESTRADO
DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO

IMIGRAÇÃO: MEDIDAS LEGAIS QUE REGEM
A IMIGRAÇÃO BRASILEIRA EM PORTUGAL

Daniela de Almeida Cardoso

OUTUBRO - 2020

MESTRADO EM
DESENVOLVIMENTO E COOPERAÇÃO
INTERNACIONAL

TRABALHO FINAL DE MESTRADO
DISSERTAÇÃO

IMIGRAÇÃO: MEDIDAS LEGAIS QUE REGEM
A IMIGRAÇÃO BRASILEIRA EM PORTUGAL

Daniela de Almeida Cardoso

ORIENTAÇÃO:
PROFESSOR DOUTOR João Peixoto

OUTUBRO - 2020

A todos os
brasileiros
que
decidiram
se
aventurar
em terras
lusitanas.

Em especial
às mulheres
solteiras e
estudantes
que não lhes
falte
coragem!

ABREVIATURAS

ANDIFES - Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior

ARI - Autorização de Residência para Atividade de Investimento

Art. – Artigo

CAPES - Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior

CF88 - Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COVID 19 - o nome oficial do coronavírus, que surgiu em dezembro de 2019

CPLP - Comunidade dos Países de Língua Portuguesa

CRP76 - Constituição da República Portuguesa de 1976

CRUP - Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

CsF – Ciências Sem Fronteiras

DRE – Diário da República Eletrônico

ENAP - Escola de Administração Pública do Brasil

Geocapes - Sistema de Informações Georreferenciadas (CAPES)

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

INA - Instituto Nacional de Administração de Portugal

INE – Instituto Nacional de Estatística

INL - Programa Capes/Laboratório Ibérico Internacional de Nanotecnologia

ISEG - Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade de Lisboa

IUT – Institut Universitaire de Technologie (Montpellier)

MCTI - Ministérios da Ciência, Tecnologia e Inovações

MEC - Ministério da Educação

MERCOSUL - Mercado Comum do Sul

OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OECD em inglês)

OEI - Organização dos Estados Ibero-americanos

PIB – Produto Interno Bruto

RNH - Residentes Não Habituais

SEF – Serviços de Estrangeiros e Fronteiras

S.I. – Sem informação

UE - União Europeia

RESUMO

Esta dissertação é dedicada à compreensão do processo de imigração dos brasileiros para Portugal. Optou-se por abordar as motivações resultantes de fatores de ordem legal que levaram imigrantes a escolherem Portugal como país de destino. Propõe-se um foco no Brasil, associado ao papel executado pelo Estado, tanto brasileiro quanto português nesta questão. Recorreu-se à revisão teórica sobre a imigração, ao histórico da imigração brasileira para Portugal, às medidas legais que propiciaram a imigração dos brasileiros para Portugal e, por fim, às possíveis implicações que podem ocorrer nos processos de imigração devido à propagação da pandemia de COVID-19.

Palavras-chave: Imigração, imigração brasileira, brasileiros em Portugal, implicações da COVID-19

ABSTRACT

This dissertation is aimed at understanding the immigration process of Brazilians to Portugal. We chose to address the motivations resulting from legal factors that led immigrants to choose Portugal as their destination country. It is focused on Brazil associated with the role played by the State, both Brazilian and Portuguese in this matter. Theoretical review on immigration was used, the history of Brazilian immigration to Portugal, the legal measures that led to the immigration of Brazilians to Portugal and, finally, the possible implications that may occur to the immigration processes due to the spread of the pandemic COVID-19.

Keyword: Immigration, Brazilian immigration, Brazilians in Portugal, implications of COVID-19

ÍNDICE

Abreviaturas	i
Resumo	ii
Índice	iii
Índice de Figuras e Tabelas	iv
Agradecimentos	v
1. Introdução	1
2. Conceitos e teorias da imigração	2
2.1. Conceitos	2
2.2. Teorias explicativas	4
3. Histórico da imigração Brasil – Portugal.....	6
3.1. O início das imigrações entre Portugal e Brasil	6
3.2. A mudança do fluxo imigratório	7
3.3. A inserção de novos públicos no fluxo imigratório – estudantes, idosos e investidores.....	13
3.4. Uma visão prévia do efeito COVID sobre a imigração brasileira em Portugal	18
4. Leis, acordos e Ações Bilaterais referentes à imigração brasileira em Portugal.....	19
4.1. Legislação	19
4.2. Outros acordos bilaterais.....	29
5. Conclusão	33
6. Referências Bibliográficas.....	34

ÍNDICE DE FIGURAS E TABELAS

1. Figura 1 – Desempenho anual (% sobre população ativa) – Brasil e Portugal	11
2. Figura 2 – Produto Interno Bruto (PIB) do Brasil e Portugal (2000-2017)	12
3. Figura 3 – Bolsas Capes fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal.....	14
4. Figura 4 – Percentual de bolsas Capes fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal em comparação a outros países.....	14
5. Figura 5 – Bolsas CNPq fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal.....	15
6. Figura 6 – Percentual de bolsas CNPq fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal em comparação a outros países.....	15
7. TABELA I – Indicador de envelhecimento em Portugal	10
8. TABELA II – População brasileira em Portugal e população portuguesa	12

AGRADECIMENTOS

Agradeço aos meus pais, irmãs e família. Obrigada por me terem guiado até aqui. Agradeço ao meu pai e minha mãe que nunca me deixaram ser “pequena”, sempre me incentivando a estudar, trabalhar e a querer melhorar. Sou orgulhosa da história da nossa família. De terem saído da “roça” no interior da Bahia para se aventurarem na “cidade grande” (São Paulo). Mesmo com muita dificuldade financeira me proporcionaram a melhor educação que poderiam dar. Principalmente neste ano particularmente difícil, após enfrentarmos a COVID, duas operações de drenagem cerebral e um diagnóstico de tumor. Agradeço às minhas irmãs por terem me ajudado a tornar-me o que sou, uma mulher forte. E agradeço às minhas amigas e amigos que me deixaram um pouco mais doce. Um agradecimento muito especial para minhas amigas e colegas: Anali, Nuzyare Almeida, Gabriela Teles e Rafaella Prado que não me deixaram desistir neste período.

Agradeço também ao Professor João Peixoto, que desde o primeiro contato foi muito prestativo. Agradeço todos os ensinamentos e orientações passadas durante minha jornada rumo à entrega do TFM. Assim como pela paciência.

No âmbito deste trabalho, deixo um agradecimento a todas as pessoas que me apoiaram de alguma forma nestes meses difíceis e contribuíram para sua conclusão.

Meu muito obrigada a todos/as os/as professores/as do ISEG e IUT Montpellier Sète. Agradeço também a todos/as aqueles/as que, direta ou indiretamente, apoiaram-me na adaptação a Portugal e aos que me ajudaram no retorno ao Brasil.

Por fim, agradeço o enorme aprendizado e realização pessoal que este trabalho me trouxe diante da superação de todas as dificuldades vivenciadas durante sua execução.

1. INTRODUÇÃO

Faz parte da natureza humana a necessidade de mudança. Desde os mais antigos nômades até os atuais nômades digitais. Quais razões levam as pessoas a migrarem?

Interessados em explicar o fenômeno, muitos autores discutem essas motivações, que podem ser individuais ou coletivas, e elaboraram, por exemplo, teorias de migrações como “Atração e Repulsão”, “Nova Economia das Migrações”, “Mercado de Trabalho Segmentado”, “Sistemas Migratórios”, “Redes Migratórias” e “Redes Organizadas”, entre outras.

Mas porque brasileiros escolhem Portugal como destino para suas aventuras estrangeiras?

A relação de imigração entre Brasil e Portugal remete aos tempos coloniais. No começo, muitos portugueses migravam para o Brasil com o objetivo de colonizá-lo. Após algum tempo, brasileiros de elite passaram a migrar para Portugal a fim de terem acesso à educação universitária, devido à proibição de faculdades no Brasil, iam “estudar direito em Coimbra”.

Até meados dos anos 1970 o fluxo de portugueses migrando para o Brasil era muito maior que o movimento contrário. Inclusive, como será abordado mais à frente, no Brasil há leis que beneficiam a estadia dos cidadãos portugueses em seu território.

Essa dissertação busca elucidar, por meio de pesquisa teórica sobre a imigração e a legislação pertinente, as facilidades legais encontradas pelos brasileiros que decidiram migrar para Portugal através de uma análise da legislação referente ao tema da imigração, com ênfase nas leis portuguesas e nos tratados e acordos bilaterais. O objetivo é verificar a existência de algum fator legal facilitador para a compreensão do “senso-comum” que justifique a imigração de muitos cidadãos brasileiros para o país luso nos últimos 30 anos. A dissertação foi elaborada em português brasileiro.

Primeiramente, serão apresentadas algumas definições importantes de imigração, na sequência será apresentado um resumo do contexto histórico das relações migratórias. Finalmente serão incluídos alguns fatores legais que podem ter direcionado a opção de escolha de Portugal por imigrantes brasileiros.

2. CONCEITOS E TEORIAS DA IMIGRAÇÃO

2.1. Conceitos

O conceito de imigração é abundantemente discutido, existindo diversas definições, desde as mais simples - *the act of someone coming to live in a different country*¹ -, às mais complexas, como

“The movement of groups and individuals from one place to another, involving a change of usual residence. Migration is usually distinguished from mobility in general by conventions of spatial and temporal scale. For example, by convention international migration requires crossing a national boundary for an actual or intended period of at least one year. Residential mobility, by contrast, may consist of a short-distance move between properties in the same city.”

In Hall (2011), p.5

Ravenstein (1885), por exemplo, conecta a necessidade de mudança do ser humano, enquanto ser racional, à migração por benefício econômico. À época de suas observações, a maior parte das migrações ocorria por motivos laborais dado que os migrantes buscavam os destinos que eram polos industriais. Todavia, neste mesmo período ainda ocorriam as migrações transoceânicas, que permitiram libertar parte do êxodo rural e povoar os novos continentes. (Peixoto, 2004)

No caso dos estudantes, como bem definiu Iorio (2018, p. 24): “todo o indivíduo que sair do seu país de origem para estudar no exterior, e lá permanecer por um período de, pelo menos, 3 meses, deve ser considerado um “Estudante-Migrante”. Essa definição é simplificada pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico OCDE (2013), que considera estudantes internacionais os que mudaram para outro país para fins de estudo. A imigração legal desses estudantes deve levar em consideração a submissão às leis que regem a permanência deste naquele país.” (Iorio, 2018).

Importante salientar que há outros tipos de imigrantes, como os refugiados definidos pelas Nações Unidas como: “*Refugees are persons who are outside their country of origin for reasons of feared persecution, conflict, generalized violence, or other circumstances that have seriously disturbed public order and, as a result, require international*

¹ Dictionary Cambridge - <https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/immigration>

protection”² (United Nations – Refugees and Migrants, S.I.). Neste caso, no período conturbado da Ditadura Militar no Brasil (1964-1985) alguns brasileiros se refugiaram no exterior devido à perseguição política.

Há também a imigração feita por aposentados, que ocorre quando o indivíduo resolve imigrar para o país de destino após o final de sua vida profissional ativa³. No caso da imigração brasileira para Portugal foram particularmente beneficiados pelo visto D7⁴, tal como os imigrantes por motivo de investimento (*Visto Golden*, por exemplo).

Além desses, há outros tipos de imigrantes, todavia, não serão objeto de análise deste TFM, uma vez que o foco restará nos principais grupos de imigrantes que saem do Brasil para Portugal.

Para a definição da migração, recorre-se, sobretudo, à “Teoria do Capital Humano” e sua aplicação em “Investimento em Capital Humano”, que analisa a aplicação/investimento em recursos como a formação escolar, treinamentos em trabalho e aquisição de outras formações que possibilitem a valorização do indivíduo na sua vida profissional e o aumento das possibilidades de escolha deste profissional. Como disse Schultz (1973):

“Embora seja óbvio que as pessoas adquiram capacidades úteis e conhecimentos, não é óbvio que essas capacidades e esses conhecimentos sejam uma forma de capital, que esse capital seja, em parte substancial, um produto do investimento deliberado, que têm-se desenvolvido no seio das sociedades ocidentais a um índice muito mais rápido do que o capital convencional (não-humano), e que o seu crescimento pode muito bem ser a característica mais singular do sistema econômico. Observou-se amplamente que os aumentos ocorridos na produção nacional têm sido amplamente comparados aos acréscimos de terra, de homens-hora e de capital físico reproduzível. O investimento do capital humano talvez seja a explicação mais consentânea para esta assinalada diferença.”

In Schultz (1973), p. 31

Aproveitando também o conceito de Ravenstein (1885) sobre a migração para a melhoria das condições econômicas, a migração qualificada, ou *brain drain*, caracteriza-

² United Nations - Refugees and Migrants – “*The refugee definition can be found in the 1951 Convention and regional refugee instruments, as well as UNHCR’s Statute*”

³ IZA – World of Labor - <https://wol.iza.org/articles/where-do-immigrants-retire-to/long>

⁴ Visto D7 - A aposentados ou titulares de rendimentos próprios que pretendam residir em Portugal. Estes poderão usufruir do estatuto de residentes não habituais e, assim, serem isentos de tributação relativa a esses rendimentos ou pensões obtidas fora de Portugal, desde que já tenham sido tributados em seu país de origem.

se por profissionais qualificados que migram em busca de melhores oportunidades profissionais, resultando em perda de cérebros para o país de origem. Essa mão de obra é considerada diferenciada e possui alto grau de vantagem competitiva, pois muitas vezes possui qualidades que permitem produzir e gerenciar uma constante inovação tecnológica, científica e comercial. (Salt, 1997)

2.2. Teorias explicativas

Conforme já mencionado, existem muitas teorias que tentam explicar as razões que levam à decisão de migrar. Enquanto umas são de cunho individual (micro-sociológicas), outras focam nas motivações mais coletivas (macro-sociológicas). Algumas teorias importantes serão abordadas para a compreensão do tema.

As teorias micro-sociológicas são as que sublinham fundamentalmente a racionalidade individual para a tomada de decisão de imigrar, seja por razões econômicas ou sociais. Dentre elas a Teoria *push-pull* (atração-repulsão), como já citado, fundamenta-se nas motivações econômicas para migração, anteriormente tratada por Ravenstein(1885). Essa teoria inclui como motivações para migração as características da região de origem bem como a região de destino, destacando as oportunidades de melhoria que a região de destino pode oferecer em compensação à região de origem, como, por exemplo, melhores escolas e mais oportunidades de emprego. Outra contribuição deste grupo teórico é a Teoria do Capital Humano, que considera os benefícios que o indivíduo pode receber a longo prazo como um investimento para o futuro profissional, por exemplo. (Peixoto, 2004)

As teorias macro-sociológicas, por sua vez, levam em consideração fatores mais coletivos ou estruturais para a decisão de migração. As teorias do Mercado de Trabalho Segmentado e a Economia Informal, buscam explicar o direcionamento de maior quantidade de imigrantes de países menos desenvolvidos para países mais desenvolvidos através de melhores oportunidades de emprego ligadas ao desenvolvimento econômico e, por consequência, à geração de empregos secundários. Estes últimos estão relacionados, por exemplo, a serviços que não necessitam de ampla qualificação, os quais costumam ser executados para os trabalhadores dessas regiões mais desenvolvidas. As teorias baseadas nas Estruturas Espaciais, Sistema-Mundo e Sistemas migratórios enfatizam mais aspectos físicos como a distribuição territorial ou a proximidade geográfica. (Peixoto, 2004)

De acordo com Arango (2003):

“Pero, en las economías industriales avanzadas, la mayoría de los inmigrantes lo hacen por iniciativa propia o inducidos por actores independientes de las empresas de destino y no necesariamente para ocupar puestos de trabajo preexistentes. En muchos casos, los inmigrantes constituyen una oferta de mano de obra que genera su propia demanda o, en otras palabras, desempeñan empleos que no hubieran existido en su ausencia. La teoría no explica las considerables diferencias existentes en las tasas de inmigración entre países receptores, ya que distintas economías industriales avanzadas, con estructuras económicas similares, presentan tasas de inmigración que pueden variar grandemente.”

In Arango (2003), p. 16

Quanto às motivações relacionadas à proximidade histórica e cultural, destacam-se as seguintes teorias: Instituições, Redes Migratórias, Sistemas Migratórios, Laços Étnicos e Sociais. A primeira, por exemplo, está relacionada diretamente à capacidade de alguns empregadores (empresas) de buscar mão-de-obra qualificada no exterior e/ou, ainda, mão-de-obra de acompanhamento/suporte, ou seja, trabalhadores menos qualificados cujo custo é inferior. Para o Estado:

“Government have difficulty controlling migration flows once they have begun because the process of institutionalization is difficult to regulate. Given the profits to be made by meeting the demand for immigration entry, police efforts only serve to create a black market in international movement, and stricter immigration policies are met with resistance from humanitarian groups.”

In Massey et al. (1993), p. 451

As Redes Migratórias são caracterizadas por pessoas que facilitam o processo de imigração, sejam familiares ou agentes especializados nestes processos. (Peixoto, 2004)

Segundo Arango (2003, p. 20), “É difícil mensurar a importância das Redes Migratórias nos processos de migração. É, sem dúvida, um dos fatores mais importantes para eles.”

Por fim, as migrações devido aos Laços Étnicos e Sociais possuem conexão com o histórico de colonização, por exemplo. (Peixoto, 2004)

3. HISTÓRICO DA IMIGRAÇÃO BRASIL – PORTUGAL

3.1. O início das imigrações entre Portugal e Brasil

O fato de Portugal estar geograficamente posicionado com a fronteira a oeste no Oceano Atlântico e possuir uma tumultuada fronteira a leste com a Espanha fez deste país ibérico um dos pioneiros nas explorações marítimas em busca da expansão territorial. (Mackinder, 2011). O Brasil, como um dos locais explorados pelos portugueses, favoreceu desde cedo a relação de imigração Brasil-Portugal. Inicialmente os portugueses vieram para o Brasil por motivos colonizadores. Estes eram um grupo bastante heterogêneo:

“viajantes, aventureiros, militares, funcionários régios, missionários. Todos eles estavam a serviço do Estado, de maneira direta ou indireta, via empresas de âmbito nacional. Nesta fase da formação de Portugal, os discursos relativos às emigrações destacam-na em relação aos fins da coroa. Os emigrantes eram vistos como parte da busca pela riqueza e como apoio a pátria no estabelecimento do império.”

In Santos (2016b), p. 4

Após esse primeiro estágio, iniciou-se o contrafluxo de brasileiros para Portugal, o "brasileiro de torna-viagens":

“Foram eles os emigrantes que retornaram à pátria após algum tempo no Brasil e que, a partir do século XIX, passaram a fazer parte do universo simbólico português. Sobre eles foram criadas caricaturas mordazes, principalmente pelos literatos, entre os quais o mais famoso foi Camilo Castelo Branco.”

In Machado (2005), p.48

E, paralelamente, os brasileiros de elite iam ao país colonizador para estudarem em universidades, já que instituições de ensino superior eram proibidas no Brasil. (Iorio, 2018)

Durante o período de forte imperialismo francês induzido por Napoleão, a corte real portuguesa mudou-se para o Brasil em 1808, com o apoio do Reino Unido, devido à pressão sofrida por parte do imperador francês. A relação colônia-metrópole mudou e o Rio de Janeiro se transformou no centro administrativo do Reino Unido de Portugal, Brasil e Algarves. Com o aumento populacional e de infraestrutura da região, o Rio de Janeiro transformou-se em um polo atrativo para os portugueses na época, sendo que alguns já migraram junto com a corte, inclusive comerciantes ingleses. (Santos, 2016b)

Durante o período em que a corte portuguesa esteve no Brasil (1808-1821), o número de portugueses que migraram para o país foi de cerca de 24 mil. Tal número continuou subindo mesmo com a Guerra do Paraguai (1864-1870), e, neste período, a quantidade de portugueses no Brasil chegou a 316 mil, segundo estimativas do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). (Santos, 2016b). O contrafluxo, mesmo após a independência do Brasil, em 1822, era de uma população mais abastada financeiramente com o objetivo de formação no ensino superior, já que a criação de universidades no Brasil ocorreu apenas após 1827. (Iorio, 2018)

A criação desses cursos universitários,

“... refletiu a exigência de uma elite sucessora da dominação colonizadora, que buscava concretizar a independência político-cultural, recompondo, ideologicamente, a estrutura de poder e preparando nova camada burocrático-administrativa, setor que assumiria a responsabilidade de gerenciar o país”.

In Wolkmer (2003), p. 67.

Todavia, esse intercâmbio de estudantes da elite do país propiciou o surgimento de uma “elite consciente e progressivamente desperta para os valores de liberdade e independência.” (Santos & Filho, 2012, p.31)

Esse contrafluxo de imigrantes brasileiros indo para Portugal era muito menor que o número de portugueses que se dirigiam ao Brasil. Os portugueses eram o maior contingente de estrangeiros que se mudavam para o país sul-americano, ao passo que a quantidade de pessoas, juntamente com imigrantes italianos, chegou a aproximadamente 1,38 milhão no período de 1836 a 1968. A maioria desses imigrantes se dirigia para as regiões Sul e Sudeste do Brasil. (Bógus, 2007)

A queda no número de imigrantes portugueses com destino ao Brasil ocorreu após o fim da Segunda Guerra Mundial, devido à implantação do Plano Marshall nos países europeus que sofreram com guerra. As medidas tomadas provocaram um desenvolvimento nestes países e induziram a população portuguesa a iniciar uma imigração dentro do próprio continente. (Santos, 2016b)

3.2. A mudança de fluxo migratório

Apesar de tratar de aspectos legais mais à frente, vale ressaltar, por se tratar de um fato histórico relevante, que no período após a década de 1970, houve um aumento de imigrantes brasileiros se dirigindo a Portugal. Parte desse aumento pode ser relacionado

à Lei 5.692, de 11 de agosto de 1971, que regularizou a organização da educação brasileira, com base nos princípios presentes na Constituição de 1934. (Iorio, 2018 apud Mazza, 2008). Igualmente, pode estar relacionado ao fato de em 1971 ter sido assinado o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres entre Portugueses e Brasileiros conhecido como a Convenção de Brasília, o qual permitia alguns direitos especiais para os imigrantes de ambos os países. (Padilla, 2007)

Outro fator interessante para o fluxo de imigrantes brasileiros em direção à Portugal foi a Ditadura Militar, ocorrida entre os anos de 1964 e 1985 no Brasil. Neste período existia a necessidade de reconhecimento internacional do Brasil como um país com valores políticos e econômicos, o que levou uma quantidade maior de pesquisadores e profissionais ligados à educação para países como os Estados Unidos da América (EUA), mas também para o país colonizador (Portugal). (Spears, 2014)

Neste período ocorreu a primeira vaga de refugiados indo para Portugal oriundos de países da América do Sul, entre eles o Brasil. (Borrego, 2016)

O fluxo de imigrantes brasileiros se dirigindo a Portugal aumentou após os anos de 1980. Primeiramente, foram imigrantes de alta qualificação, como dentistas, profissionais de marketing e de tecnologia da informação. Esse aumento deveu-se ao número de crises econômicas sofridas pelo Brasil no período entre os anos 1980 e 1990, que limitavam a mobilidade social e criavam poucas oportunidades de trabalho. Esses pontos, aliados à falta de segurança, instabilidade financeira e altas taxas de inflação, contribuíram para a saída dos brasileiros de classes média e média-alta, que não ocorreu apenas para Portugal, mas também para o Japão, EUA e ainda para a Itália. (Malheiros, 2007)

Durante esse período de crise, o Brasil tentou constantemente, através de Planos Econômicos (Plano Cruzado, Plano Collor, entre outros), a estabilização dos índices de inflação com efeitos limitados, causando estagnação econômica e enfraquecimento do parque produtivo brasileiro, resultando na perda do poder aquisitivo da classe média e gerando importância em empregos na área de serviços. Apenas após a implantação do Plano Real, em 1994, é que houve efeitos mais duradouros, apesar da retração inicial causada pelas medidas tomadas. (Santos, 2016b)

“No Brasil pós-Plano Real de 1994, a reestruturação econômica nacional e a internacionalização da universidade pública brasileira desenvolveram-se lado a lado. Planos nacionais deliberados de reestruturação econômica e outras escolhas políticas feitas pela liderança do Brasil colocaram as universidades federais em uma nova trajetória

de internacionalização. Os presidentes Fernando Henrique Cardoso (1995-2002), Luiz Inácio Lula da Silva (2003-2010) e Dilma Rousseff (2011 - presente) usaram o ensino superior brasileiro como um meio para a proeminência econômica nacional na economia global.”

In Spears (2014), p. 153

Portugal tornou-se um destino interessante para os brasileiros após sua adesão à União Europeia (UE), ocorrida em 1986, que levou à modernização e ao crescimento econômico do país. Muitos profissionais de alta qualificação em busca de melhores oportunidades, associados à demanda crescente de profissionais em Portugal, mais especificamente, os dentistas cuja demanda crescente era muito maior que a oferta de profissionais portugueses. Expandiram-se também áreas como marketing e informática, além de muitos brasileiros que se mudaram de país para acompanhar as empresas que foram abertas em Portugal. (Malheiros, 2007)

Entre os anos de 1998 e meados dos anos 2000, ocorreu a mudança de perfil dos brasileiros que migravam para o país colonizador, a chamada “segunda vaga” (Malheiros, 2007). Eram sobretudo jovens entre 25 e 35 anos oriundos, em sua maioria, de estados do Sudeste e Sul do Brasil, que migravam sozinhos para Portugal, aproveitando a língua materna como facilitador para inclusão na sociedade. Essa “segunda vaga” de imigrantes brasileiros envolvia níveis de instrução mais reduzidos e se direcionava para segmentos menos qualificados do mercado de trabalho. (Bógus, 2007)

“É na esfera da inserção laboral que se tornam particularmente evidentes as diferenças entre a primeira e a segunda vaga de imigrantes brasileiros, concentrando-se os mais recentes (a segunda vaga) nos segmentos desqualificados do mercado de trabalho e os residentes há mais anos (a primeira vaga) nos segmentos mais qualificados.”

In Peixoto et al. (2015), p.4

Essa onda de imigrantes pode ser em parte explicada pelo ocorrido em 11 de setembro de 2001 nos Estados Unidos, ou seja, pelos ataques terroristas às Torres Gêmeas e ao Pentágono. Como consequência, tal evento gerou o endurecimento das políticas de imigração nos EUA, podendo ter redirecionado a intenção de imigração legal de pessoas em idade ativa para Portugal (Santos, 2016a). Além disso, migrar para um país cuja língua falada é a mesma do país de origem reduz as dificuldades sociais, psicológicas e ainda financeiras (pois não há a necessidade de aprendizagem de um novo idioma). Adicionalmente, a existência de redes sociais em Portugal favorecia muitos imigrantes

deste período, já que estes possuíam conhecidos vivendo em Portugal. (Santos, 2016a). “Associam-se a isso também a adesão do país ao espaço de Schengen em 1991; os investimentos em infraestrutura para acontecimento de eventos como a Exposição Mundial de 1998 em Lisboa; a entrada do euro em circulação em 2002” (Santos, 2016b). É importante ressaltar a pressão migratória sofrida por Portugal, que, juntamente com os vizinhos europeus, possui uma necessidade crescente de alimentar o mercado de trabalho do país, levando em consideração o envelhecimento da população. (Malheiros, 2007) É possível verificar o envelhecimento da população através da Tabela I abaixo:

TABELA I
INDICADOR DE ENVELHECIMENTO EM PORTUGAL

Anos	Índice de envelhecimento - idosos para cada 100 jovens
1960	27,3
1970	34
1981	44,9
1991	68,1
2001	102,2
2011	127,8

Fonte: INE/Pordata⁵

Ainda com relação ao desenvolvimento da União Europeia, foi criada em 2000 a “Estratégia de Lisboa”, na Cimeira de Lisboa. Na ocasião, foi definido como objetivo o desenvolvimento econômico sustentável com mais empregos e coesão social, baseados no conhecimento dinâmico e mais competitivo ⁶. Assim, proporcionava o crescimento da investigação e da melhoria do ensino superior, que resultaria em um desenvolvimento consistente e duradouro proporcionando melhoria da qualidade do mercado de trabalho. Isso alinhado à Declaração de Bolonha⁷, que uniformizava os modelos universitários dos países participantes, visando dinamizar a ligação entre a rede de ensino e a economia de mercado. (Santos & Filho, 2012).

⁵ Pordata - <https://www.pordata.pt/Portugal/Indicadores+de+envelhecimento-526>

⁶ A estratégia Lisboa - UNIÃO GERAL DE TRABALHADORES – http://www.ugt.pt/europa2_29_03_2006.pdf

⁷ Firmada em 19 de junho de 1999 por 29 países (incluindo o Reino Unido) em Bolonha, na Itália, surgiu como uma iniciativa de unificar o sistema de ensino superior em todo o bloco europeu, concretizando o chamado Espaço Europeu de Ensino Superior.

Todavia, nesse período, Portugal não era a prioridade dos estudantes brasileiros como destino para imigração. Conforme (Mazza, 2008), os brasileiros apreciavam as culturas inglesa e francesa, que propiciavam melhores experiências e maior prestígio ao processo formador.

Outro fator redutor do processo de imigração para Portugal até o ano de 2011 foi o crescimento econômico ocorrido no Brasil neste período, acrescido à recessão causada pela crise mundial de 2008, que afetou as taxas de emprego e de crescimento econômico de Portugal pelo menos até 2014. (Peixoto, et al., 2016) É possível verificar este fenômeno na Figura 1, que compara as taxas de desemprego no Brasil e em Portugal no período entre os anos de 2000 e 2019:

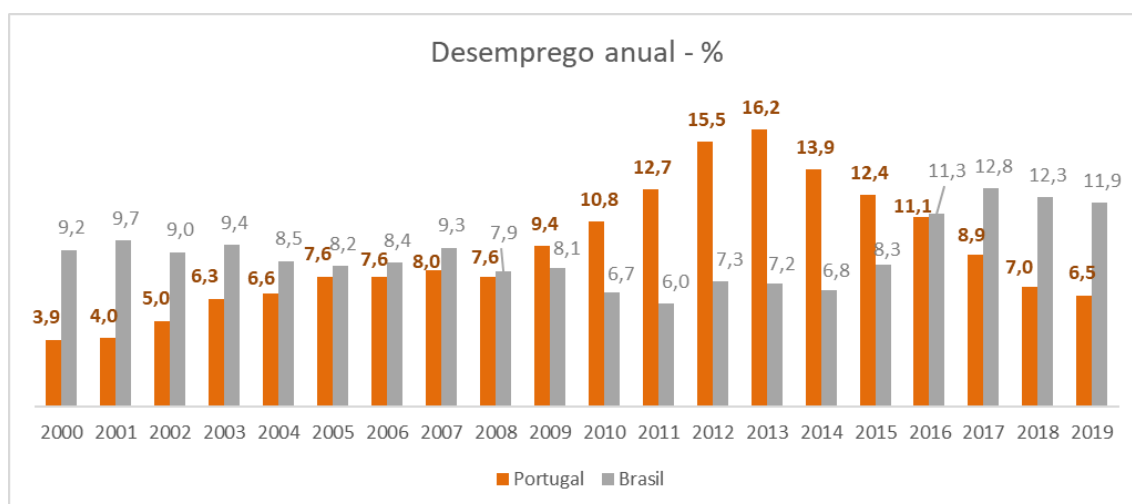


FIGURA 1 – Desemprego anual (% sobre população ativa) - Brasil e Portugal ^{8 9} - Fonte: IBGE e INE/Pordata – elaborado pela autora

Durante a década de 2000 houve o crescimento do PIB no Brasil, conforme podemos verificar na Figura 2, e novas profissões oriundas da prestação de serviços foram geradas para as camadas mais abastadas da população brasileira. O aumento do poder aquisitivo possibilitou a escolha para uma camada menos favorecida da população, que possuía o interesse em emigrar. (Santos, 2016a). Outro fator importante que vale ser citado com relação à motivação de emigração do Brasil é a crescente violência associada às áreas

⁸ Pordata - <https://www.pordata.pt/Subtema/Portugal/Popula%C3%A7%C3%A3o+Desempregada-9>

⁹IBGE - <https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/series.aspx?no=7&op=0&vcodigo=FDT222&t=taxa-desocupacao-populacao-10-anos-mais/>

urbanas e que agora também atinge o interior do Brasil, relacionado ao tráfico de drogas. (Santos, 2016a)

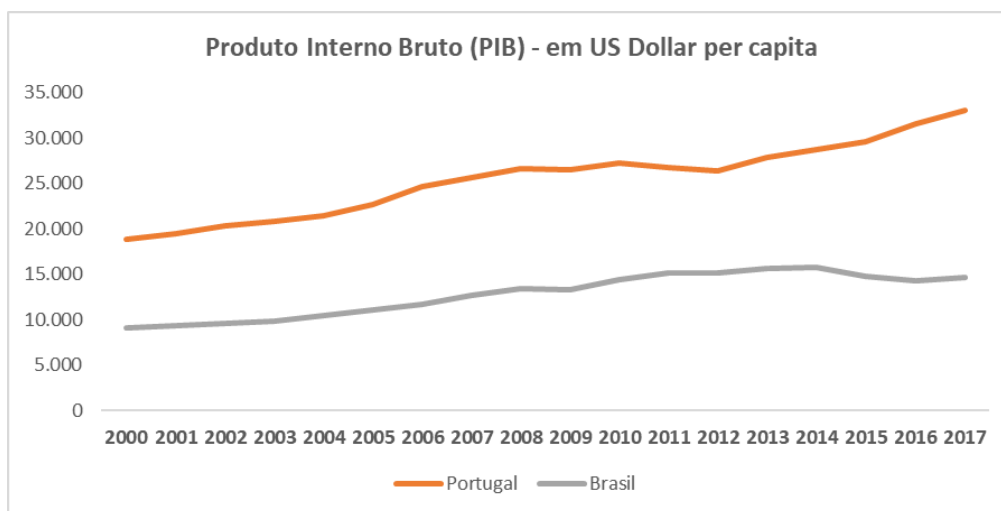


FIGURA 2 – Produto Interno Bruto (PIB) de Brasil e Portugal (2000-2017) ¹⁰ – Fonte: OCDE/Aggregate National Accounts, SNA 2008 (or SNA 1993)

Pode-se verificar o crescimento gradual do número de brasileiros legalizados em Portugal através da Tabela II abaixo:

TABELA II
POPULAÇÃO BRASILEIRA EM PORTUGAL E POPULAÇÃO PORTUGUESA

Ano	População Portugal	Brasileiros em Portugal (População com Estatuto Legal de Residente)	% de brasileiros população total	Outros Estrangeiros em Portugal
1960	8.889.392	611	0,01%	19.903
1970	8.611.125	1.330	0,02%	23.373
1981	9.833.014	4.349	0,04%	50.065
1991	9.867.147	12.678	0,13%	101.300
2001	10.356.117	23.422	0,23%	200.575
2011	10.562.178	111.295	1,05%	323.413
2019	10.295.909	150.919	1,47%	438.057

Fonte: Pordata¹¹/INE - Fontes de Dados: INE | SEF/MAI - População Estrangeira com Estatuto Legal de Residente

¹⁰ OCDE - <https://data.oecd.org/gdp/gross-domestic-product-gdp.htm#indicator-chart> - DATA - Total, US dollars/capita, 1970 – 2019 Source: Aggregate National Accounts, SNA 2008 (or SNA 1993): Gross domestic product

¹¹ Pordata - <https://www.pordata.pt/Portugal/Indicadores+de+envelhecimento-526>

3.3. A inserção de novos públicos no fluxo imigratório – estudantes, idosos e investidores

Além da “Estratégia de Lisboa” e de outros fatores citados acima, o que também serviu de incentivo para que estudantes e pesquisadores migrassem foi a criação, em 2011, pelo Governo Federal do Brasil, do Programa de Mobilidade Científica chamado “Ciências sem Fronteiras” (CsF)¹², que propiciava o intercâmbio de estudantes e cientistas brasileiros com o auxílio de bolsa de estudo para países como Estados Unidos e Portugal, entre outros. Estes estudantes tinham o objetivo de adquirirem conhecimento técnico e científico e retornarem ao país de origem e difundirem os conhecimentos adquiridos. (Iorio, 2018). Essas bolsas propiciavam a brasileiros de diferentes classes, áreas, instituições e regiões realizarem um intercâmbio. (Mazza, 2008)

As bolsas de estudos são efetuadas por algumas entidades no Brasil. Uma das mais importantes é a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES)¹³, fundação do Ministério da Educação (MEC), que, além de funções de avaliação da pós-graduação *stricto sensu*, do acesso e divulgação da produção científica, possui também funções que propiciam o aumento do fluxo emigratório de capital humano do Brasil para outros países: os investimentos na formação de recursos humanos de alto nível, no país e no exterior e a promoção da cooperação científica internacional (CAPES, 2008). Na FIGURA 3 é possível verificar a variação das bolsas fornecidas pela CAPES entre os anos de 1998 e 2017, bem como é possível verificar o percentual de participação de bolsas fornecidas pela CAPES para Portugal em relação aos demais países na FIGURA 4. Outra entidade é o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq, fundação pública vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações, que “concede bolsas para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa científica e tecnológica, em universidades, institutos de pesquisa, centros tecnológicos e de formação profissional, tanto no Brasil como no exterior.”¹⁴ (CNPq, S.I.) Na FIGURA 5 é possível verificar a quantidade de bolsas fornecidas pelo CNPq no período entre 2001

¹² Ciências sem Fronteiras (CsF) - <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br/web/csf/o-programa>

¹³ Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) - <https://www.gov.br/capes/pt-br/acao-a-informacao/institucional/historia-e-missao>

¹⁴ Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao_institucional/

e 2017, também é possível avaliar a participação de bolsas fornecidas para estudantes brasileiros em Portugal com relação aos outros países na FIGURA 6.

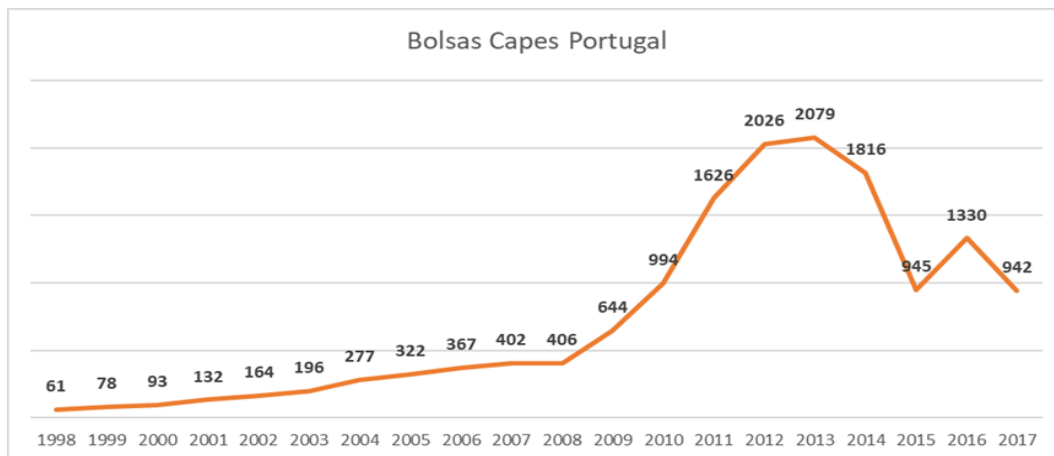


FIGURA 3 – Bolsas Capes fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal – Fonte: Geocapes¹⁵

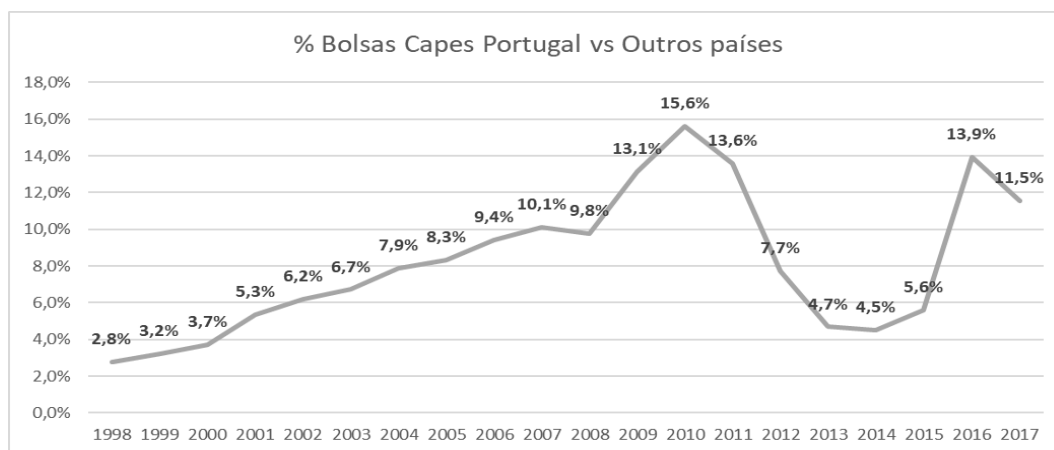


FIGURA 4 – Percentual de bolsas Capes fornecidas para brasileiros estudarem em Portugal em comparação aos outros países – Fonte: Geocapes¹⁶

¹⁵ Geocapes - <https://geocapes.capes.gov.br/geocapes/>

¹⁶ Geocapes - <https://geocapes.capes.gov.br/geocapes/>

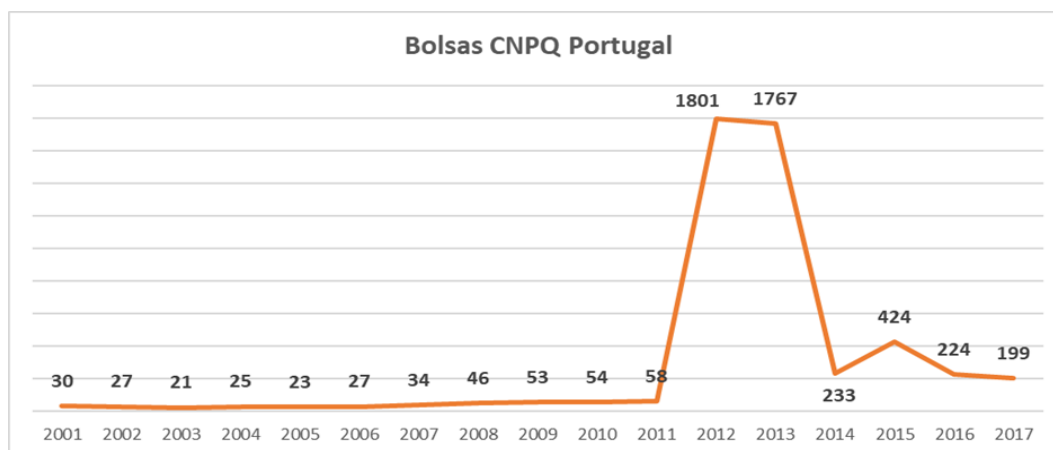


FIGURA 5 – Bolsas de estudos fornecidas pelo CNPq para estudantes brasileiros em Portugal – Fonte: CNPq¹⁷

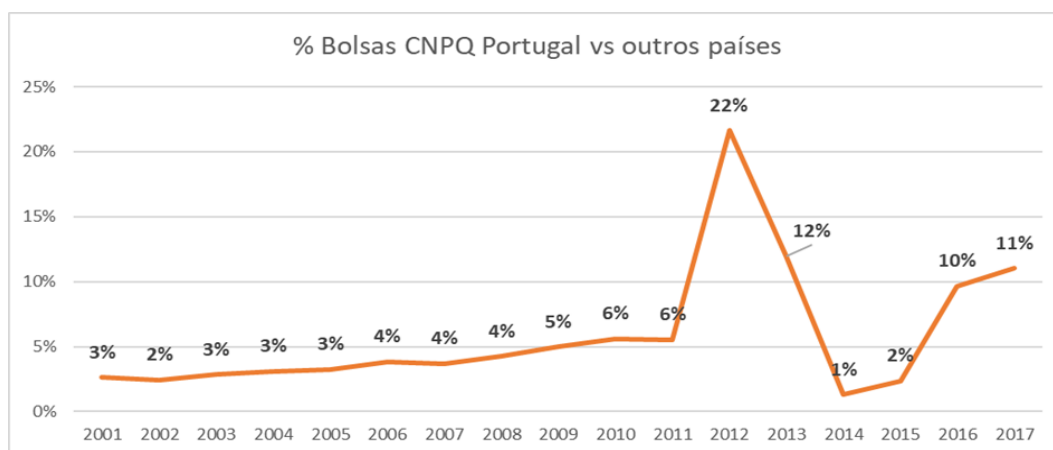


FIGURA 6- Percentual de Bolsas de estudos fornecidas pelo CNPq para estudantes brasileiros em Portugal – Fonte: CNPq¹⁸

Para Portugal, a recepção de estudantes brasileiros é bastante vantajosa, visto que, além de impacto direto na educação, há o desenvolvimento econômico, social e político do país, já que esses estudantes geram receita através dos gastos com habitação, alimentação, educação e lazer, além de propiciarem mudanças efetivas relacionadas à inserção de traços da cultura dos países de origem e experiências diferenciadas (Spears, 2014). Outro benefício importante é a inclusão de mão de obra qualificada que é propiciada pela migração de estudantes para os países receptores, que vem criando cada vez mais uma atmosfera propícia para manter esses recursos humanos. (Hercog e Van de Laar, 2016).

¹⁷ CNPQ - <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao1>

¹⁸ CNPQ - <http://www.cnpq.br/web/guest/apresentacao1>

“Next to the benefits in terms of greater international recognition, many host countries reward degrees obtained in their country by allowing students to stay in the country after their studies and treating them favourably when applying for a residence permit.”

In Hercog e Van de Laar (2016), p. 750

Ressaltam-se alguns fatores que reforçam as Redes Migratórias, adicionadas aos esforços de ambos os países (inserção no espaço da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), acordos bilaterais relativos à circulação de mão-de-obra e ao acesso a direitos, programas de incentivo ao intercâmbio, entre outros), incluindo a capacidade de fornecimento de mão de obra em idade ativa, que possibilita a manutenção do fluxo migratório de brasileiros para Portugal.

Portugal tem apresentado diversas medidas para o aumento da população. Uma delas foi a lei de Residentes Não Habituais (RNH), que se referia ao aumento da imigração de aposentados que, desde 2009, tinham vantagem fiscal ao se fixarem em Portugal, recebendo isenção de pagamento de impostos sobre os valores de suas pensões pelo período de dez anos. Muitos dos aposentados beneficiados por essa medida eram de origem francesa ou do norte do continente Europeu¹⁹.

Muitos aposentados brasileiros se beneficiaram da lei RNH através do visto D7, atraídos pela isenção fiscal e pela qualidade de vida oferecida pelo país ibérico. Os aposentados buscavam, sobretudo, hospitalidade, segurança, clima ameno e proximidade com outros países europeus. O primeiro requerente do visto precisava comprovar a renda de pelo menos um salário-mínimo português por mês.

Outra forma muito utilizada por brasileiros para migrarem para Portugal é através de investimento, seja através da aquisição de imóveis, ou por investimentos em empresas portuguesas ou por empreendedorismo (falarei mais sobre as regras no capítulo 4).

“Até dezembro de 2019, foram atribuídos 8.207 Vistos Golden, 7.735 por meio da compra de imóveis em Portugal. Segundo o Portal R7, de janeiro a setembro de 2019, Portugal concedeu 176 Vistos Golden a brasileiros. De acordo com o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras de Portugal (SEF), o investimento captado aumentou 46,5% em comparação ao mesmo período de 2018, somando 132,6 milhões de euros.”²⁰

¹⁹ El País – Portugal acaba com o paraíso fiscal dos aposentados estrangeiros - <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-01-29/portugal-acaba-com-o-paraiso-fiscal-dos-aposentados-estrangeiros.html>

²⁰ Eurodicas – Fim do Visto Gold para investimento imobiliário em Lisboa e Porto - <https://www.eurodicas.com.br/fim-do-visto-gold-para-investimento-imobiliario-em-lisboa-e-porto/>

In Carvalho (2020), Eurodicas, site

Indiferentemente de suas alterações, as leis que regem os estrangeiros em Portugal pontuam que as fronteiras entre Portugal e Brasil (aérea e marítima) possuem controle de entrada. As fronteiras terrestres portuguesas não possuem controle, pois o país, como membro do Espaço Schengen, só faz fronteira com a Espanha, também membro.

O site do Itamaraty (Ministério das relações Exteriores do Brasil) cita que as relações entre Portugal e Brasil vão além dos laços coloniais. Há interesse mútuo para a utilização da influência política bilateral para aprofundar os fluxos de comércio e de investimentos e ainda gerar novas parcerias nos campos científico, tecnológico, cultural e educacional. Um exemplo dessa utilização do capital político bilateral é o apoio para as negociações de um Acordo de Livre Comércio entre o Mercado Comum do Sul (Mercosul)²¹ e a União Europeia (UE).

Ainda de acordo com o site do Itamaraty (Ministério das Relações Exteriores do Brasil), o comércio bilateral (Brasil-Portugal) voltou a crescer, tendo registrado US\$ 2,31 bilhões em trocas no ano de 2018. Nesse contexto, as exportações brasileiras foram de US\$ 1,45 bilhão, compostas, principalmente, por combustíveis (26,8%), minérios (14,4%), ferro e aço (12,5%). As importações foram de US\$ 858 milhões, sendo gorduras e óleos (30,8%), pescados (9,7%) e combustíveis (9%) os produtos portugueses de maior relevância.²²

O jornal “Folha de São Paulo” informou que, na contramão do comércio, o número de brasileiros impedidos de entrarem em Portugal em 2019 aumentou 37,4% em relação aos barrados em 2018, passando de 2866 em 2018 para 3965 em 2019. O aumento do número de cidadãos brasileiros barrados vem crescendo nos últimos anos, desde que a situação econômica brasileira começou a se deteriorar e a portuguesa, a melhorar. A principal alegação é a falta de documentos para comprovação da viagem com motivação de turismo.²³ (Art. 9º, Lei Nº 23, 2007)

²¹ Organização intergovernamental fundada a partir do Tratado de Assunção de 1991. Estabelece uma integração, inicialmente econômica, configurada atualmente em uma união aduaneira, na qual há livre comércio intrazona e política comercial comum entre os países-membros (Brasil, Argentina, Paraguai, Uruguai)

²² Ministério das Relações Exteriores - http://www.itamaraty.gov.br/templates/mre/pesquisa-postos/index.php?option=com_content&view=article&id=5672&Itemid=478&cod_pais=PRT&tipo=fi_cha_pais&lang=pt-BR

²³ Folha de São Paulo – Quantidade de brasileiros barrados em Portugal bate recorde em 2019 - https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/quantidade-de-brasileiros-barrados-em-portugal-bate-recorde-em-2019.shtml?utm_source=folha&utm_medium=site&utm_campaign=topicos?cmpid=topicos

3.4. Uma prévia visão do efeito COVID sobre a imigração brasileira em Portugal

Atualmente, observa-se que o ano de 2020 é atípico. O mundo foi atingido por uma pandemia iniciada na China causada pelo vírus COVID 19. A economia mundial sofreu retrocesso e em Portugal não foi diferente. Há a expectativa de queda do Produto Interno Bruto (PIB) em torno de 7%. Em alguns países da Europa a projeção da queda pode chegar até 9%, conforme informações do site do jornal Folha de São Paulo de 30/04/2020.²⁴

Ainda de acordo com o site do jornal da “Folha de São Paulo”, muitos brasileiros moradores de Portugal trabalham em setores de comércio, hotelaria e outros serviços que foram profundamente impactados por esta pandemia. Diversos postos de trabalho foram eliminados e a permanência em Portugal pode ser considerada desmotivadora. Outro fator importante do impacto aos imigrantes brasileiros foi o fechamento das fronteiras da União Europeia, com permissão de entrada apenas para os possuidores de autorização de residência.

Outro efeito particular da pandemia também apontado pelo site do jornal “Folha de São Paulo” em 12/06/2020, foi que esta pode causar o êxodo de estudantes brasileiros de Portugal, devido à alta do euro frente à desvalorização do real. Muitos brasileiros estudantes em Portugal pagam propina e demais despesas, inclusive moradia, com recursos provenientes de poupanças particulares ou, ainda, são dependentes do envio de dinheiro dos responsáveis no Brasil. Com o real sofrendo uma desvalorização recorde (antes da pandemia o euro era cotado a R\$ 4,50 e durante a pandemia o euro chegou a ser cotado por R\$ 6,36), a manutenção do estudo em Portugal se torna praticamente inviável. Esse êxodo impacta tanto os estudantes já residentes em Portugal, quanto estudantes que planejavam sua inclusão em universidades portuguesas no ano de 2020. A Universidade de Coimbra, por exemplo, apontou uma queda de 20% na quantidade de candidaturas brasileiras em sua universidade.²⁵

²⁴ Folha de São Paulo - Economia terá colapso 'sem precedente em tempos de paz', diz presidente do BC Europeu - <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/economia-da-zona-euro-cai-38-no-lo-tri-e-tem-pior-resultado-desde-1995.shtml>

²⁵ Folha de São Paulo - Pandemia e euro a R\$ 6 podem provocar êxodo de alunos brasileiros de Portugal <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/pandemia-e-euro-a-r-6-podem-provocar-exodo-de-alunos-brasileiros-de-portugal.shtml>

Algumas universidades, já prevendo uma queda na receita devido à redução no número de estudantes brasileiros (em alguns casos de mestrado e graduação, um aluno brasileiro paga até sete vezes o valor pago por um português pelo mesmo curso)²⁶, lançaram mão da cobrança do valor total da matrícula. Como é o caso da Universidade de Coimbra, que reduziu o valor da cobrança e criou um apoio de contingência de estudantes internacionais e em mobilidade que estejam em situação de comprovada necessidade, impossibilitados de pagarem pela residência e refeição, entre outros. A Universidade de Algarve também foi sensível a essa necessidade emergencial dos seus alunos.²⁷

4. LEIS, ACORDOS E AÇÕES BILATERAIS REFERENTES À IMIGRAÇÃO BRASILEIRA PARA PORTUGAL

4.1 Legislação

O fluxo migratório Brasil-Portugal é antigo e a legislação pertinente ao assunto já recebeu diversas mudanças, mas quais os instrumentos legais que propiciam ou dificultam o trânsito entre os países?

Como destacou Santos (2016a):

“O desejo de garantia do território, de estabilidade, de homogeneidade e coesão da sociedade é um dos elementos não econômicos mais relevantes utilizados para rechaçar a presença dos estrangeiros e a restrição à migração.”

In Santos (2016a), p. 227

Esse trabalho visa observar, principalmente, o fluxo migratório de brasileiros para Portugal, todavia vale ressaltar brevemente alguns aspectos legislativos referentes à diferenciação dada aos cidadãos dos países em estudo. As principais leis levadas em consideração atualmente no que remete à imigração são, pelo lado brasileiro, a Lei nº 6.815, de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil, e a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Pelo lado português, há na

²⁶ Decreto-Lei n.º 36 de 10 de março de 2014, que regulamenta o estatuto do estudante internacional - <https://dre.pt/pesquisa/-/search/572431/details/maximized#:~:text=%C2%BA%2036%2F2014.%20de%2010%20de%20mar%C3%A7o.%20As%20institui%C3%A7%C3%B5es.interc%C3%A2mbio%20quer%20atrav%C3%A9s%20do%20regime%20geral%20de%20acesso.>

²⁷ Folha de São Paulo - Economia terá colapso 'sem precedente em tempos de paz', diz presidente do BC Europeu - Ana Estela de Sousa Pinto – 30/04/2020 - <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/economia-da-zona-euro-cai-38-no-1o-tri-e-tem-pior-resultado-desde-1995.shtml>

Constituição da República Portuguesa de 1976, a Lei nº 23, de 4 de julho de 2007, que aprova o “regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional” (DRE, 2007). Esta lei foi alterada em diversas ocasiões, assunto de que falarei um pouco mais abaixo.

Alguns pontos importantes a serem discutidos são as tratativas que a legislação brasileira e a portuguesa dão aos estrangeiros. Na Constituição de ambos os países é possível identificar diferenças significativas. No caso do tratamento brasileiro para com o estrangeiro português, há o que se chama “discriminação positiva”, que é uma diferenciação específica para algumas nacionalidades, concedendo privilégios ou facilidades de acesso ou permanência no território, através de métodos burocráticos e jurídicos. (Santos, 2016a)

Esse trabalho irá pontuar, mais especificamente, a legislação portuguesa, os acordos/tratados bilaterais e outros incentivos que de alguma forma motivaram os brasileiros a migrarem para o país colonizador. Todavia é importante destacar alguns pontos da legislação brasileira nos quais os tratamentos dados aos cidadãos estrangeiros são de maior aceitabilidade que a legislação portuguesa, como a já citada “discriminação positiva”.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (CF88) aborda o respeito à cidadania e a aceitabilidade do povo estrangeiro sobretudo nos Art. 1º, Art. 3º, Art. 5º e Art. 12.

No Art. 1º, a Constituição Brasileira de 1988 ressalta que um de seus fundamentos é a cidadania. O Art. 3º cita como um dos objetivos fundamentais da República Federativa do Brasil a igualdade de tratamento através da promoção do bem de todos, sem a discriminação da raça, sexo, cor, idade e origem. O Art. 5º dispõe sobre não discriminação entre os cidadãos brasileiros e estrangeiros em relação ao direito à vida, igualdade, segurança, liberdade e propriedade. (CF88) Já o Art. 12º aborda os requisitos de nacionalidade dos brasileiros: natos e naturalizados. O § 1º deste artigo apresenta uma “discriminação positiva” em relação aos portugueses:

“Aos portugueses com residência permanente no País, se houver reciprocidade em favor de brasileiros, serão atribuídos os direitos inerentes ao brasileiro, salvo os casos

previstos nesta Constituição. (Redação dada pela Emenda Constitucional de Revisão nº 3, de 1994)”²⁸

In CF88, Art 12 § 1º

Nos artigos acima citados é possível verificar a maior aceitabilidade do estrangeiro por parte da Constituição Brasileira, pois não há discriminação de origem no tratamento dado pelo país para a promoção do bem estar. É possível verificar o caso de “discriminação positiva” dos cidadãos portugueses no artigo 12 § 1º, que possuem uma facilidade de naturalização brasileira frente aos estrangeiros das demais nacionalidades, sendo que estes precisam aguardar o prazo de quinze anos ininterruptos para obter a nacionalidade, consoante alínea “b”, do artigo 12, parágrafo II. (CF88)

Com relação à Constituição da República Portuguesa de 1976 (CRP76)²⁹, os artigos que possuem maior relevância em relação à imigração e à cidadania são o artigo 4.º, que “considera cidadãos portugueses aqueles considerados por lei ou por convenção internacional” (Art.4º, CRP76). Quanto ao tratamento dado aos cidadãos natos e aos demais cidadãos em terras portuguesas, o Estado Português deixa claro que promove o “bem-estar, a igualdade, os direitos econômicos, sociais, culturais e a qualidade de vida aos portugueses”, conforme o Art. 9º § “d” da CRP76. Contudo, o Art.13º, parágrafo 2, da mesma constituição (Princípio da igualdade) cita que “todos devem ter o mesmo tratamento indiferentemente, inclusive, da origem” (CRP76). Tal entendimento é ratificado pelo Art. 15º, parágrafo 1, que designa” a igualdade de direitos e deveres entre estrangeiros e cidadãos portugueses”. (CRP76)

No caso da Constituição da República Portuguesa de 1976 é possível verificar que não há nenhum tipo de “discriminação positiva” direta aos cidadãos de nacionalidade brasileira. No máximo vemos a citação aos pertencentes à Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), como no caso do Art. 15, parágrafo 3, que reconhece condições de reciprocidade de direitos aos cidadãos dos Estados de língua portuguesa. O Art. 7º também aborda as relações internacionais de cooperação e amizade entre os países da CPLP. (CRP76)

²⁸ Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

²⁹ Constituição da República Portuguesa de 1976 - <https://dre.pt/constituicao-da-republica-portuguesa>

A seguir, falemos mais especificamente sobre a lei portuguesa que rege a situação dos imigrantes em Portugal (Lei de Estrangeiros), Lei nº 23, a qual foi promulgada em 04 de julho de 2007. Esta lei foi alterada pelas leis: nº 29/2012, de 09 de agosto; nº 56/2015, de 23 de junho; nº 63/2015, de 30 de junho; e pelo Decreto Regulamentar nº 09/2018, de 11 de setembro. Há outras Leis e Decretos-Leis, como, por exemplo, o Decreto-Lei nº 34/2003, cujo enfoque foi a constituição da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). Outro exemplo é o Decreto Regulamentar nº 6/2004, que foi particularmente interessante, pois possibilitou a regularização da situação migratória de milhares de brasileiros. Os principais pontos da legislação portuguesa serão apresentados na sequência.

A Lei da Nacionalidade de 1981 (Lei nº 37 de 10 de março de 1981, publicada no Diário da República nº 228/1981) e suas alterações regulam quem possui direito à nacionalidade portuguesa.³⁰ (DRE, 1981) Essa lei condiciona a nacionalização a diversos fatores, sendo que, entre eles, era concedida a nacionalidade a filhos de estrangeiros com pelo menos um dos pais sendo português ou as crianças nascidas em Portugal, ainda que filhas de estrangeiros, por exemplo. (Machado, 2011)

Constante no “Diário da República Eletrônico”, site da República Portuguesa que contém o apanhado das leis de Portugal, a Lei da Nacionalidade Portuguesa, sofreu diversas alterações desde o início de sua vigência, tais como: Lei nº 25/94, de 19/08/1994, Decreto-Lei nº 322-A/2001, de 14/12/2001, Lei Orgânica nº 1/2004, de 15/01/2004, Lei Orgânica nº 2/2006, de 17/04/2006, Lei nº 43/2013, de 03/07/2013, Lei Orgânica nº 1/2013, de 29/07/2013, Lei Orgânica nº 8/2015, de 22/06/2015, Lei Orgânica nº 2/2018, de 05/07/2018. Em 2006, a lei recebeu a alteração da Lei Orgânica nº 2, que citava a possibilidade de nacionalidade para filhos de estrangeiros nascidos em Portugal, neste caso o requerente deveria ter pelo menos um dos pais como residente legal no país por pelo menos 5 anos, entre outras alterações. Em 2020, essa Lei tornou a ser notícia após a publicação de nota no portal da Presidência da República na Internet que o atual presidente da república Marcelo Rebelo de Sousa vetou em 21 de agosto deste ano o Decreto da Assembleia da República doravante à nona alteração referente a Lei nº 37/1981, de 3 de outubro, que aprova a Lei da Nacionalidade, esse documento previa,

³⁰ Lei da Nacionalidade - DRE - <https://dre.pt/legislacao-consolidada/-/lc/69738105/201708271544/diploma/1?rp=indice>

entre outros, a possibilidade de nacionalidade portuguesa aos filhos de imigrantes com mais de um ano de residência em Portugal³¹. (Correio da Manhã, 2020) Em 02 de outubro de 2020, o Parlamento português aprovou as alterações à Lei da Nacionalidade, desta vez, após o veto anterior do presidente que alegou discriminação e falta de inclusão para fazê-lo. Desta vez, o texto prevê a possibilidade de obtenção da nacionalidade portuguesa ao cônjuge estrangeiro de um cidadão português casado ou em união de fato por, pelo menos, três anos. Além destes, os filhos de imigrantes legais residentes em Portugal por, no mínimo, um ano passam a ter a possibilidade de atribuição de nacionalidade portuguesa³². (Público, 2020)

Atualmente em vigor, o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, de 22 de abril de 2000, foi promulgado pelo Decreto Nº 3.927 de 19 de setembro de 2001 no Brasil³³, e em Portugal em 15 de julho de 2003 pelo Decreto-Lei nº 154/2003³⁴ (ratificado pelo decreto nº 40 de 2003³⁵). Este tratado revogou: a Convenção sobre Igualdade de Direitos e Deveres entre Brasileiros e Portugueses, celebrada em Brasília em 7 de Setembro de 1971, promulgada em 20 de Dezembro de 1971, publicada pelo Diário do Governo n.º 302/1971 e ratificado pelo Decreto-Lei nº 126 de 22 de abril de 1972; o Tratado de Amizade e Consulta entre o Brasil e Portugal, de 1953; o Acordo Cultural entre o Brasil e Portugal de 1966; o Acordo Quadro de Cooperação entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa de 1991; o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Portuguesa relativo à Isenção de Vistos, celebrado em Brasília, de 1996; entre outros anteriores. Esse Tratado de 2000 marcou as comemorações dos 500 anos do “Descobrimento do Brasil” e visava o fortalecimento das nações e à consolidação das relações entre os dois países. Fundamentalmente tinha como objetivo o desenvolvimento social, econômico e cultural através do estreitamento do

³¹ Correio da Manhã de 21 de agosto de 2020 - https://www.cm-tv.pt/atualidade/detalhe/marcelo-rebelo-de-sousa-veta-alteracoes-a-lei-da-nacionalidade?utm_medium=Social&utm_source=Facebook&utm_campaign=BotoesSite

³² Público de 02 de outubro de 2020 - <https://www.publico.pt/2020/10/02/politica/noticia/parlamento-aprova-alteracoes-lei-nacionalidade-envia-novo-belem-1933766>

³³ Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa - Ministério Público Federal – Procuradoria Geral da República - http://pfdc.pgr.mpf.br/atuacao-e-conteudos-de-apoio/legislacao/direitos-humanos/tratado_amizade_republica_portuguesa_2000.pdf

³⁴ Decreto-Lei Nº 154/2003 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/671576/details/normal?q=decreto-lei+154%2F2003>

³⁵ Decreto Nº 40/2003 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/496675/details/normal?q=40%2F2003>

vínculo entre os países participantes e da consolidação da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP). (DRE, Decreto N° 3927, 2001)

Os pontos principais deste tratado citam a consolidação da Comunidade de Língua Portuguesa (Art. 1º § 3), a possibilidade de permanecer por até 90 dias prorrogáveis no outro país sem a necessidade de visto para fins de turismo, jornalismo, negócios ou fins culturais (Art. 7º §1 e 2) e o regime de reciprocidade que isenta a cobrança de taxa de residência. (Art. 11º). (Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, 2000)

A partir do artigo 12, o tratado considera as condições referentes ao Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses. Vale ressaltar as condições de extinção do estatuto para o beneficiário quando houver perda da nacionalidade ou a cessação da autorização de permanência no território do Estado de residência (Art. 16), e que o gozo de direitos políticos são possíveis apenas após três anos de residência habitual e dependente de requerimento à autoridade competente (Art. 17 §1). Os portadores do Estatuto de Igualdade têm a possibilidade de trabalhar em qualquer ofício, desde que não haja exclusividade aos nacionais natos, prevista em Constituição Federal, inclusive, permite concorrer a vagas por meio de concurso público, ao direito de votar em eleições de autarquias (com autorização de residência por, no mínimo, dois anos) e para se candidatar em eleições de autarquias após quatro anos de autorização de residência. (Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, 2000)

A requisição do Estatuto de Igualdade deve ser feita ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) em Portugal. No caso do Estatuto de Igualdade de Direitos Políticos, o brasileiro requerente deve possuir a Autorização de Residência em Portugal (AR) por no mínimo três anos, além de ter obtido previamente o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e ainda não se encontrar privado dos direitos políticos no Brasil.³⁶ (SEF, S.I.)

Houve aumento dos brasileiros que recorreram ao Estatuto de Igualdade de Direitos em 2018, principalmente com o objetivo de redução dos valores das propinas das Universidades. Ademais, o Estatuto também possibilita que os brasileiros participem de concursos públicos e acessem a saúde e a educação públicas. Segundo o SEF, foram

³⁶ Portal do SEF - <https://imigrante.sef.pt/solicitar/estatuto/>

concedidos 3.336 Estatutos, resultando num aumento de 93% em relação aos concedidos no ano de 2017.³⁷ (Folha de São Paulo, 2019)

O Decreto n.º 34/2003 do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal teve como objetivo a constituição da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa (CPLP), a qual é formada por: República de Angola, República Federativa do Brasil, República de Cabo Verde, República da Guiné-Bissau, a República de Moçambique, República Portuguesa, República Democrática de São Tomé e Príncipe e Guiné Equatorial. A CPLP “visa facilitar a circulação dos cidadãos dos Estados membros no espaço da CPLP e aprova o Acordo sobre Concessão de Vistos de Múltiplas Entradas para Determinadas Categorias de Pessoas entre os Estados membros da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, assinado em Brasília em 30 de julho de 2002”.³⁸ (DRE, Decreto N.º 34, 2003)

O Decreto N.º 40/2003, assinado em 11 de julho, vulgarmente chamado de “Acordo Lula”, rege a Contratação Recíproca de Nacionais. Este Decreto tinha o objetivo de “intensificar e estimular os laços de amizade e cooperação” através da facilitação da circulação de seus cidadãos no outro país com a permissão de permanência, por tempo limitado, para desenvolverem atividade profissional. Trata também sobre a redução do prazo de tramitação de vistos e a possibilidade de reagrupamento familiar.”³⁹ (DRE, Decreto n.º 40, 2003) O acordo previa a legalização dos brasileiros que tivessem um contrato de trabalho e houvessem chegado a Portugal antes de julho de 2003. Foram mais de 30.000 brasileiros inscritos no processo (Padilla, 2005).

O Decreto Regulamentar n.º 6/2004 regulamenta o Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de agosto, que “regulava a entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional português. Esse decreto inclui, por exemplo, o conhecimento da língua portuguesa como fator preferencial para liberação de vistos com o objetivo de reforçar os laços entre os países da CPLP. Outro aspecto importante foi o aumento e agilidade na concessão de alguns tipos de vistos, como por exemplo, os de trabalho, os quais dependiam apenas de uma promessa de contrato de trabalho para serem concedidos.” (DRE, Decreto Regulamentar n.º 6, 2004) Ainda, crianças nascidas até a entrada em vigor

³⁷ Folha de São Paulo – Estudantes dos Brasil ressuscitam tratado com Portugal – Giuliana Miranda - <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/07/estudantes-do-brasil-ressuscitam-tratado-com-portugal.shtml>

³⁸ Decreto N.º 34/2003 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/651731/details/normal?q=decreto-lei+34%2F2003>

³⁹ Decreto n.º 40/2003 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/496675/details/normal?q=40%2F20030>

do Decreto n.º 34/2003 e seus pais tornaram-se isentos da necessidade de visto para autorização de residência (abrangidos pelo artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de agosto). O artigo 51.º do Decreto-Lei 244/98 foi ratificado pelo Artigo 14.º do Decreto Regulamentar 6/2004.⁴⁰

Esses decretos possibilitaram a regularização de muitos brasileiros que eram imigrantes ilegais em Portugal. Muitos destes utilizaram o Artigo 41.º (decreto-lei n.º 244/98) e comprovavam a oferta de emprego para legalização.⁴¹

A Lei N.º 23/2007⁴² foi amplamente discutida no parlamento português e sua aplicabilidade abrange o fluxo de imigração no território de Portugal. O objetivo desta lei é definir “as condições e procedimentos de entrada, permanência, saída e afastamento de cidadãos estrangeiros do território português, bem como o estatuto de residente de longa duração”. (DRE, Lei N.º 23, 2007)

O artigo 3.º dessa lei define casos específicos, como por exemplo, atividade profissional altamente qualificada, atividade profissional de caráter temporário, estudante de ensino superior, entre outros. O Artigo 5.º deixa claro que não prejudica os regimes especiais constantes em convenções internacionais de que Portugal seja parte como os acordos bilaterais, por exemplo (§ b). (DRE, Lei N.º 23, 2007)

A Lei n.º 23/2007 proporcionou a “liberação de atividades profissionais subordinadas para estrangeiros mediante contrato ou promessa de trabalho” (Art. 59 e Art. 88). O Art. 88 proporcionou a regularização de diversos imigrantes em Portugal, particularmente os brasileiros que eram a maioria dos que solicitavam a autorização de residência mediante este artigo. (Costa, 2019). Esta Lei ainda continha artigos que liberavam vistos como, “Para o exercício de atividade profissional independente ou para imigrantes empreendedores” (Art. 60 e Art. 89), como também “a atividade de investigação ou altamente qualificadas” (Art. 61 e Art. 90). Para os estudantes estrangeiros que pretendiam ir a Portugal motivados por fins educacionais deviam seguir os artigos 61 e 62 dessa lei para a obtenção de vistos de estudo. Neste caso, para a autorização de

⁴⁰ Decreto Regulamentar n.º 6/2004 - DRE - <https://dre.pt/pesquisa/-/search/222820/details/maximized>

⁴¹ Decreto-Lei n.º 244/98 - DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/434982/details/normal?q=decreto-lei+n.%C2%BA244%2F98>

⁴² Lei n.º 23/2007 - DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/635814/details/normal?q=lei+23%2F2007>

residência de estudantes por um período superior à validade do visto, era utilizado o artigo 91 desta lei. (DRE, Lei N° 23, 2007)

O reagrupamento familiar permitiu que muitos brasileiros que possuíam a Autorização de Residência válida fizessem a legalização de membros da família. (Art.98) Ainda com relação aos laços familiares, o artigo 122 possibilitou que muitos brasileiros e seus filhos menores não precisassem de visto para sua legalização através da Autorização de Residência em Portugal. O artigo 125, por sua vez, beneficiou muitos brasileiros com a autorização de residência de longa duração; para tanto era necessária a permanência ininterrupta de cinco anos em Portugal e que os requerentes deveriam comprovar meio de subsistência e demonstrassem fluência em língua portuguesa. (DRE, Lei N° 23, 2007)

O fluxo contínuo de imigração para Portugal explicitou a necessidade de atualização das Leis que regem a permanência de estrangeiros no país. No caso da Lei n° 23/2007, como já informado, recebeu algumas modificações, a exemplo: Lei n° 29/2012⁴³, de 09 de agosto; Lei n° 56/2015⁴⁴, de 23 de junho (altera os artigos 52°, 70° e 151°); Lei n° 63/2015⁴⁵, de 30 de junho (altera os artigos 3°, 61°, 82°, 99° e 122° e revoga o n° 3 do artigo 90° A); Lei n° 59/2017, de 31 de julho (altera os artigos 88.°, 89.° e 135.°); Lei n° 102/2017⁴⁶, de 28 de agosto (altera os artigos 2.°, 3.°, 52.°, 54.°, 56.°, 60.°, 61.°, 62.°, 63.°, 72.°, 85.°, 89.°, 90.°, 90.°-A, 91.°, 92.°, 93.°, 94.°, 95.°, 96.°, 97.° e 122.°); o Decreto Regulamentar n° 9/2018⁴⁷, que revoga o Decreto Regulamentar N° 6/2004 de 26 de abril; a alteração da Lei n.° 26/2018⁴⁸, de 5 de julho; e ainda a alteração Lei n° 28/2019⁴⁹, de 29 de março, que estabelece uma presunção de entrada legal na concessão de autorização de residência para o exercício de atividade profissional, procedendo à sétima alteração à Lei n.° 23/2007 - tal atualização permite ao requerente de “autorização de residência trabalhar em território nacional e ter a sua situação regularizada perante a segurança social há pelo menos doze meses.” (DRE, Lei n° 28, 2019)

⁴³ Lei n° 29/2012 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/175291/details/normal?q=29%2F2012>

⁴⁴ Lei n° 56/2015 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/67541737/details/normal?q=56%2F2015>

⁴⁵ Lei n° 63/2015 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/67637970/details/normal?q=63%2F2015>

⁴⁶ Lei n° 102/2017 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/108063583/details/normal?l=1>

⁴⁷ Lei n° 9/2018 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/116382281/details/normal?q=Lei+9%2F2018>

⁴⁸ Lei n° 26/2018 - DRE - <https://dre.pt/application/file/a/115646074> –

⁴⁹ Lei n° 28/2019 - DRE - <https://dre.pt/application/file/a/121730892> -

Os brasileiros foram beneficiados, como os outros estrangeiros, por uma forma de investimento em território português, a qual poderia propiciar uma autorização de residência diferenciada, a Autorização de Residência para Atividade de Investimento (“ARI”) ou “Golden Visa”. Tal modalidade foi regulamentada pelo Decreto Regulamentar n.º 15-A/2015, publicado no Diário da República no dia 2 de setembro de 2015 e aprovada pela Lei n.º 63/2015, de 30 de junho. Essa autorização poderia ser concedida a estrangeiros (não membros da UE) que realizassem atividade de investimento em Portugal por um período mínimo de cinco anos. O investimento poderia ser por:

“I. Aquisição de bem imóvel em Portugal no valor igual ou superior a 500.000 € (quinhentos mil euros); II. Aquisição de bens imóveis, cuja construção tenha sido finalizada há, pelo menos, 30 anos ou ainda localizados em área de reabilitação urbana, com realização de obras de reabilitação dos bens imóveis de valor igual ou superior a 350.000 € (trezentos e cinquenta mil euros); III. Criação de, pelo menos, dez postos de trabalho; IV. Transferência de capitais em montante igual ou superior a 1.000.000 € (um milhão de euros); V. Transferência de capitais no montante igual ou superior a 500.000 € (quinhentos mil euros), destinados à aquisição de unidades de participação em fundos de investimento ou de capital de risco direcionados para a capitalização de pequenas e médias empresas; VI. Transferência de capitais no montante igual ou superior a 350.000 € (trezentos e cinquenta mil euros) aplicado em atividades de investigação desenvolvidas por instituições públicas ou privadas de investigação científica, integradas no sistema científico e tecnológico nacional; VII. Transferência de capitais em montante igual ou superior a 250.000 € (duzentos e cinquenta mil euros), que seja aplicado em investimento ou apoio à produção artística, recuperação ou manutenção do património cultural nacional português.”

Art. 3º Lei nº 63/2015⁵⁰ em alteração à Lei nº 23/2007 - artigos 3º, 61, 82, 99 e 122

O Decreto Regulamentar Nº 9/2018 foi publicado em Diário da República e vai ao encontro dos objetivos que estiveram na base das alterações à Lei de Estrangeiros em 2017, particularmente de “flexibilização, desburocratização e agilização dos processos de solicitação e obtenção de vistos e autorização de residência através da simplificação dos processos para estudantes de ensino profissional, estudantes de ensino superior que façam

⁵⁰ Lei Nº 63/2015 – DRE - <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/67637970/details/normal?q=lei+n%C2%BA%2063%2F2015>

parte dos países CPLP e trabalhadores sazonais.”⁵¹ (DRE, Decreto Regulamentar N° 9, 2018)

Os brasileiros que se dirigem a Portugal devem, além de portar documento de viagem válido (passaporte), comprovar meio de subsistência e visto válido (de acordo com a atividade que irão desempenhar em Portugal) em caso de estadia superior a 3 meses ou autorização de residência válida. Se a entrada no continente Europeu ocorrer por algum país participante do Espaço Schengen, é necessário avisar ao Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF) de sua entrada em Portugal em até 3 dias úteis a contar da data de entrada no território português. (SEF, S.I.)

4.2 Outros acordos bilaterais

Os outros acordos bilaterais entre Brasil e Portugal abrangem assuntos diversos, desde questões no âmbito de Comércio Exterior até o de promoção da Língua Portuguesa (Convênio entre o Departamento Cultural do Ministério das Relações Exteriores do Brasil e o Instituto Camões do Ministério dos Negócios Estrangeiros de Portugal). Muitos desses acordos, como o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa, celebrado em 2000, que foi ratificado no Brasil pelo Decreto N° 3.927 de 19 de setembro de 2001 e em Portugal em 15 de julho de 2003 pelo Decreto-Lei n° 154/2003, já foi citado anteriormente, foram também utilizados para a troca de recursos humanos entre Brasil e Portugal. Porém há uma gama de acordos e tratados entre esses países que facilitam a troca de capital humano através da desburocratização e agilização no processo de imigração, ao qual o Memorando de entendimento assinado em 10 de Junho de 2013 durante a visita da então presidente do Brasil Dilma Rousseff a Portugal é um exemplo relevante. Este memorando, através da facilitação do reconhecimento, revalidação e equivalência de diplomas entre os profissionais da área de arquitetura e engenharia, proporcionou rapidez no processo de imigração entre ambos os países (Ministério das Relações Exteriores, 2013). Seguem abaixo alguns acordos bilaterais (os atos/acordos/memorandos) efetuados entre Brasil e Portugal citados no site do Ministério de Relações Exteriores do Brasil que tratam de mobilidade de recursos humanos entre ambos os países. Foram incluídos neste TFM de

⁵¹ Serviços de Estrangeiros e Fronteiras – SEF - <https://imigrante.sef.pt/novo-regulamento/>

acordo com o nome informado no site do Ministério das Relações Exteriores do Brasil⁵², por ordem cronológica:

“- Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o exercício de atividades remuneradas por parte de dependentes do pessoal diplomático, consular, administrativo, técnico e de apoio ou serviço sem prejuízo das legislações nacionais que regulamentem o acesso a determinadas profissões por parte de estrangeiros e uma vez obtida a respectiva autorização nos termos do presente Acordo.⁵³”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2001)

“- Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa para a prevenção e a repressão do tráfico ilícito de migrantes – desenvolvimento de laços de cooperação entre os Estados Contratantes.⁵⁴”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2003)

“- Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas - tornar mais fácil e fluída a circulação dos seus nacionais, especialmente dos artistas, professores, cientistas, investigadores ou pesquisadores, empresários, executivos, desportistas, jornalistas e estagiários de ambos os países, que desejem entrar e permanecer no território do outro Estado Contratante por um período de até noventa (90) dias, para fins artísticos, culturais, científicos, empresariais, de estágio acadêmico, jornalísticos, desportivos ou turísticos estão isentos de visto.⁵⁵”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2003)

“- Declaração Conjunta do Presidente da República Federativa do Brasil e do Primeiro-Ministro da República Portuguesa firmada por ocasião da VII Cimeira Brasil-Portugal. - Desenvolvimento de discussões de beneficiamento bilateral sobre os aspectos econômicos, financeiros, comerciais, turísticos, científicos, tecnológicos, segurança e defesa, entre outros.⁵⁶”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2004)

⁵² Ministério das Relações Exteriores do Brasil - <http://www.itamaraty.gov.br/>.

⁵³ Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4763?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=3&tipoPesquisa=2>

⁵⁴ Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4988?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=3&tipoPesquisa=2>

⁵⁵ Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4990?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2>

⁵⁶ Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5152?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2>

“- Declaração Conjunta do Primeiro Ministro da República Portuguesa e do Presidente da República Federativa do Brasil, por ocasião da VIII Cimeira Luso-Brasileira, foram discutidos o reforço do relacionamento bilateral advindo do Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, de 22 de Abril de 2000; desenvolvimento da relação econômica bilateral através de intercâmbio entre operadores de ambos aos países, a mobilidade de capital humano discutido nesta Cimeira foi a questão de conhecimento de graus e títulos acadêmicos e de questões relativas ao acesso a profissões e seu exercício, e também sobre o andamento da execução do Acordo de Contratação Recíproca de Nacionais que abriu caminho à regularização excepcional de cidadãos de ambos os Países, que residem no território do outro.⁵⁷”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2005)

“- Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa – acordo sobre colaboração de defesa e segurança entre os dois países;⁵⁸”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2005)

“- Protocolo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Administração de Portugal e a Escola Nacional de Administração Pública do Brasil na Área da Administração Pública – estabelece cooperação técnica para apoiar a formação de quadros portugueses e brasileiros, na área da Administração Pública. Através de intercâmbio de técnicos e professores das duas instituições, de publicações e pesquisas; (as entidades participantes foram: Escola de Administração Pública do Brasil (ENAP) e o Instituto Nacional de Administração de Portugal (INA)⁵⁹”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2005)

“- Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa de 29 de outubro de 2005 – os países intensificam a cooperação no âmbito do turismo através da troca de informações, conhecimentos, treinamentos e profissionais desta área.⁶⁰”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores (2005)

⁵⁷ Ministério das Relações Exteriores <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5465?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2>

⁵⁸ Ministério das Relações Exteriores <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5468?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2>

⁵⁹ Ministério das Relações Exteriores <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5472?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2>

⁶⁰ Ministério das Relações Exteriores <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5480?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2>

“- Programa de Cooperação no Âmbito da Subcomissão para as Áreas da Educação, Cultura, Comunicação Social, Ciência e Tecnologia, Juventude e Desporto para 2006-2009 de 23 de novembro de 2005 –visa a cooperação e o desenvolvimento de estudos conjuntos para a promoção e divulgação da língua portuguesa, além da colaboração na arte, literatura, fotografia, cultura e esportes através também da facilitação da circulação de pessoas, materiais e equipamentos necessários para realizar programas ou intercâmbios decorrentes de projetos culturais. E ratificar a colaboração nos relacionamentos multilaterais internacionais como o CPLP e Organização dos Estados Ibero-americanos (OEI).⁶¹”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores
(2005)

“- Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas sobre Nacionais no Exterior, Circulação de Pessoas e outros Temas Consulares de 28 de outubro de 2008 – criação de um sistema bilateral de consultas e concertação sobre temas consulares e migratórios, afim de promover a troca de informação e discussão de formas de ações conjuntas ou de colaboração em projetos do interesse dos nacionais de um país no outro⁶²”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores
(2008)

“- Acordo entre a Associação Nacional dos Dirigentes das Instituições Federais de Ensino Superior (ANDIFES) e o Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas (CRUP) para equivalência, reconhecimento e revalidação de diplomas de graduação nas áreas de arquitetura e engenharias.⁶³”

In BRASIL, Ministério das Relações Exteriores
(2013)

⁶¹ Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5487?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2>

⁶² Ministério das Relações Exteriores - <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/6263?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2>

⁶³ Ministério das Relações Exteriores - <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3464-atos-assinados-por-ocasio-da-vista-da-presidenta-da-republica-a-portugal-lisboa-10-de-junho-de-2013>

5. CONCLUSÃO

Perante os fatos acima apresentados, é possível concluir que historicamente a mobilidade de recursos humanos entre Portugal e Brasil é intensa, inicialmente com os portugueses imigrando para o Brasil em busca de novas oportunidades e posteriormente o movimento contrário, de brasileiros imigrando para Portugal em busca de melhor qualidade de vida e segurança.

Devido a esse fluxo persistente de indivíduos, foi necessária a elaboração de leis e acordos que regem a entrada e estadia dos cidadãos no território do país de destino. Com relação ao objetivo da dissertação de elucidar a existência de facilidades legais para os imigrantes brasileiros, nos deparamos com o fato de que, apesar dos laços coloniais, é possível observar que a “discriminação positiva” entre os países é restrita. Neste sentido, o principal instrumento que rege as imigrações entre os países e muito utilizado para a legalização de brasileiros em Portugal atualmente em vigor é o Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, assinado em virtude da comemoração dos 500 anos da chegada de Pedro Álvares Cabral ao Brasil, que estabelece o “Estatuto da Igualdade”. É possível notar o crescimento entre os brasileiros legalizados em Portugal entre os anos de 2001 e 2011 (conforme Tabela II), em parte explicado pela utilização do Estatuto e também de Leis e Decretos que possibilitaram a regularização de diversos brasileiros neste período, como o Decreto nº 34/2003 e o Decreto Regulamentar nº 6/2004, por exemplo. Todavia os trâmites são burocráticos e demorados, o que leva muitos brasileiros a viver na ilegalidade no país luso.

Ainda assim, após o ano de 2010, houve o crescimento de brasileiros migrando para o país ibérico, como podemos ver na Tabela II, em parte devido a projetos como o “Ciências sem Fronteiras”, em parte, devido à falta de segurança pública no Brasil⁶⁴, em parte também, ao aumento das condições financeiras da população. É claro que nem todos os estudantes brasileiros imigraram para Portugal com bolsas de estudos, muitos se beneficiaram da facilidade de aceitação do currículo escolar e da possibilidade de legalização. Outros imigrantes se beneficiaram do “Golden Visa” para investir e se legalizar em Portugal e há também alguns aposentados que podem imigrar através da

⁶⁴ Folha de São Paulo - Sem dinheiro, imigrantes brasileiros pedem ajuda para voltar de Portugal - Giuliana Miranda - <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/sem-dinheiro-imigrantes-brasileiros-pedem-ajuda-para-voltar-de-portugal.shtml?origin=folha>

comprovação de uma renda mensal compatível com o custo de vida em Portugal, mas nesses últimos casos não há “discriminação positiva” por ser de nacionalidade brasileira.

Atualmente, no ano de 2020, ocorre o aumento do pedido de repatriação de muitos brasileiros em Portugal em particular, por causa do Coronavírus. Os impactos de tal pandemia no fluxo de imigração, no entanto, ainda são nebulosos, e cabe aos futuros pesquisadores sobre o tema revelar seus efeitos.

Enfim, há diversos fatores que impactam a imigração brasileira em Portugal. Alguns destes fatores são legais, como o “Estatuto da Igualdade”, que influenciam positivamente na decisão de mudar para o país luso, todavia há também questões financeiras, de segurança, como também a facilidade da língua e a possibilidade de obter um passaporte europeu, entre outros. Neste sentido é possível concluir que a imigração de brasileiros para Portugal continuará, a menos que haja alguma restrição futura legal partindo de Portugal.

6. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

- Arango, J. (2003). La explicación teórica de las migraciones: luz y sombra. *Migración y Desarrollo*, Volume1, p. 1-27
- Bógus, L. M. M. (2007). Esperança Além-Mar: Portugal no “Arquipélago Migratório” Brasileiro, In: Jorge Macaísta Malheiros, *Imigração Brasileira em Portugal - Observatório da Imigração*, Ed. 1, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I. P.) p.39-58.
- Borrego, B. (2016). Demografia da População Imigrante em Portugal - Apoio e Oposição à Imigração em Portugal numa perspectiva comparada - *Newsletter Demographics of Immigration in Portugal 31/12/2016* – EU Funds disponível em: [ec.europa.eu › migrant-integration](http://ec.europa.eu/migrant-integration)
- Costa, A.P. (2019). *Os burocratas de nível de rua e a implementação da Lei de Estrangeiros em Portugal*, Dissertação de Mestrado em Ciência Política e Relações Internacionais, Lisboa, FCSH-UNL. Nov/2019
- Hercog, M. e Van de Laar, M. (2016). Motivations and Constraints of Moving Abroad for Indian Students. *Journal of International Migration and Integration*. Springer: Publicado online em 26 de maio de 2016. P.750-770.

- Iorio, J. (2018). *Trajetórias de Mobilidade Estudantil Internacional: estudantes brasileiros no ensino superior em Portugal* – Universidade de Lisboa - Instituto de Geografia e Ordenamento do Território
- Machado, I. J. R. (2005). O "brasileiro de torna-viagens" e o lugar do Brasil em Portugal. *Revista Estudos Históricos*, Rio de Janeiro. Nº 35, janeiro-junho de 2005, p. 47-67
- Machado, I. J. R. (2011). A condição obscura: Reflexões sobre as políticas de imigração e controle de estrangeiros em Portugal, *Revista Crítica de Ciências Sociais* Nº 92, Centro de Estudos Sociais da Universidade de Coimbra, março 2011, p. 125-145
- Malheiros, J. (2007). Os brasileiros em Portugal – a síntese do que sabemos. In: Jorge Macaísta Malheiros, *Imigração Brasileira em Portugal - Observatório da Imigração*, Ed. 1, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I. P.), p. 11 - 38
- Massey, D.S., Arango J., Hugo, G., Kouaouci, A., Pellegrino, A., Taylor, J.E. (1993). Theories of International Migration: A Review and Appraisal. *Population and Development Review*, Vol .19, Nº 3, 431-466
- Mazza, D. (2008). *A internacionalização dos processos formativos - a circulação de pessoas, saberes e práticas no campo das Ciências Humanas*. Anais do 32º Encontro Anual da ANPOCS, GT 25 Migrações Internacionais, outubro 2008
- Padilla, B. (2005). Integration of Brazilian Immigrants in Portuguese Society: Problems and possibilities. *Socius Working Papers*, Vol. 1, Instituto Superior de Economia e Gestão - Universidade Técnica de Lisboa
- Padilla, B. (2007). A imigrante brasileira em Portugal: considerando o género na análise In: Jorge Macaísta Malheiros, *Imigração Brasileira em Portugal - Observatório da Imigração*, Ed. 1, Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural (ACIDI, I. P.), p.113-134
- Peixoto, J. (2004). As Teorias Explicativas das Migrações: Teorias Micro e Macro-Sociológicas. *Socius Working Papers*, Vol. 11, SOCIUS – Centro de Investigação em Sociologia Económica e das Organizações

- Instituto Superior de Economia e Gestão Universidade Técnica de Lisboa.
- Peixoto, J., Padilla, B., Marques, J. C. M. e Góis, P. (2015). *Vagas Atlânticas – Migrações entre Brasil e Portugal no Início do Século XXI*, Ed. 1, Editora Mundos Sociais, Lisboa.
- Ravenstein, E.G. (1885). *The Laws of Migration* https://cla.umn.edu/sites/cla.umn.edu/files/the_laws_of_migration.pdf – acessado em 10/06/2020 - Journal of the Statistical Society of London. Vol. 48. No.2. (Tun., 1885). pag. 167-235
- Salt, J. (1997). International movements of the highly skilled. In *Social employment and migration working paper*, n.3. OCD Publishing, 1997, p. 1-45.
- Santos, A. L. (2016a). *Sistema Migratório Brasil-Portugal: Hierarquias geográficas e dinâmicas dos fluxos e contrafluxos populacionais no limiar do século XXI* – Departamento de Geografia Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo
- Santos, A. L. (2016b). *Sistema Migratório Brasil-Portugal: Breve Histórico e Especificidades atuais*, Departamento de Geografia Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo – disponível em: <http://observatoriogeograficoamericalatina.org.mx/egal15/Geografiasocioeconomica/Geografiacultural/32.pdf>
- Santos, F. S. e Filho, N. A. (2012). *A quarta missão da Universidade: internacionalização universitária na sociedade do conhecimento*. Editora Universidade de Brasília: Brasília e Imprensa da Universidade de Coimbra: Coimbra - DOI:<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-0573-9>
- Schultz, T. W. (1973). *O Capital Humano: investimentos em educação e pesquisa*. Tradução de Marco Aurélio de Moura Matos. Rio de Janeiro: Zahar, 1973.

Spears, E. (2014). O Valor de um intercâmbio: mobilidade estudantil brasileira, bilateralismo & internacionalização da educação. *Revista Eletrônica de Educação*, Vol. 8 nº 1, p. 151-163.

Videira, P. (2013). A mobilidade internacional dos cientistas: construções teóricas e respostas políticas. *Para um debate sobre Mobilidade e Fuga de Cérebros*, Braga: Centro de Estudos de Comunicação e Sociedade, Universidade do Minho, p.138-162.

Wolkmer, A. C. (2003), *História do Direito no Brasil*. Ed. 3, Rio de Janeiro – Forense

6.1. Sites relacionados

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. Disponível em: <http://geocapes.capes.gov.br/geocapesds/> - acesso em: 05/07/2020

CAPES – Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior. (base de dados) - Disponível em: <https://dadosabertos.capes.gov.br/organization/bolsas-e-auxilios> - acesso em : 05/07/2020

CsF – Ciência sem Fronteiras. Disponível em: <http://www.cienciasemfronteiras.gov.br> - acesso em: 05/07/2020

CNPq – Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico. Disponível em: <http://www.cnpq.br/web/guest/series-historicas> - acesso em : 05/07/2020

Dictionary Cambridge – Dicionário de Cambridge – disponível em: <https://dictionary.cambridge.org/dictionary/english/immigration> - acesso em: 10/06/2020

Diário da República Eletrônico (Portugal) – <https://dre.pt/legislacao-consolidada/>

Hall, Lucinda M. - *Human Geography: Migration Studies* – Disponível em: https://researchguides.dartmouth.edu/human_geography/migration - acesso em: 10/06/2020

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – Disponível em: <https://seriesestatisticas.ibge.gov.br/default.aspx>

- INE – Instituto Nacional de Estatísticas. Disponível em: <https://www.ine.pt>
- IZA – World of Labor – Disponível em: <https://wol.iza.org/articles/where-do-immigrants-retire-to/long> - acesso em: 06/07/2020
- Ministério das Relações Exteriores (Brasil) - Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/> - acesso em: 29/06/2020
- Pordata – Banco de Dados Portugal Contemporâneo – Disponível em: <https://www.pordata.pt/Portugal> – acesso em: 06/07/2020.
- SEF – Serviço de Estrangeiros e Fronteiras. Disponível em: <https://www.sef.pt> - acesso em: 18/06/2020
- União Geral de Trabalhadores (Portugal) - *A estratégia Lisboa* – p.3-4 – Disponível em: http://www.ugt.pt/europa2_29_03_2006.pdf - acesso em: 26/06/2020.
- United Nations - *Refugees and Migrants* – Disponível em: <https://refugeemigrants.un.org/definitions#:~:text=and%20%E2%80%9Cmigrant%E2%80%9D%3A-.Refugee,a%20result%2C%20require%20international%20protection> – acesso em: 06/07/2020.
- OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - <https://data.oecd.org/gdp/gross-domestic-product-gdp.htm#indicator-chart> – acesso em: 06/07/2020.

6.2. Notícias relacionados

- Correio da Manhã – *Marcelo Rebelo de Sousa veta alterações à lei da nacionalidade* - 21 de agosto de 2020 - https://www.cm-tv.pt/atualidade/detalhe/marcelo-rebelo-de-sousa-veta-alteracoes-a-lei-da-nacionalidade?utm_medium=Social&utm_source=Facebook&utm_campaign=BotoesSite – acesso em: 05/10/2020
- El País – *Portugal acaba com o paraíso fiscal dos aposentados estrangeiros* – Disponível em: <https://brasil.elpais.com/internacional/2020-01-29/portugal-acaba-com-o-paraiso-fiscal-dos-aposentados-estrangeiros.html> - acesso em: 09/07/2020

Eurodicas – *Fim do Visto Gold para investimento imobiliário em Lisboa e Porto* - Disponível em: <https://www.eurodicas.com.br/fim-do-visto-gold-para-investimento-imobiliario-em-lisboa-e-porto/> acesso em: 01/07/2020

Folha de São Paulo - *Economia terá colapso 'sem precedente em tempos de paz', diz presidente do BC Europeu* - Ana Estela de Sousa Pinto – 30/04/2020 - Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2020/04/economia-da-zona-euro-cai-38-no-1o-tri-e-tem-pior-resultado-desde-1995.shtml> - acesso em: 03/07/2020

Folha de São Paulo – *Estudantes dos Brasil ressuscitam tratado com Portugal* – Giuliana Miranda - Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2019/07/estudantes-do-brasil-ressuscitam-tratado-com-portugal.shtml> - acesso em: 03/07/2020

Folha de São Paulo - *Pandemia e euro a R\$ 6 podem provocar êxodo de alunos brasileiros de Portugal* – 12/06/2020 - Giuliana Miranda - Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/pandemia-e-euro-a-r-6-podem-provocar-exodo-de-alunos-brasileiros-de-portugal.shtml> - acesso em: 03/07/20

Folha de São Paulo – *Quantidade de brasileiros barrados em Portugal bate recorde em 2019* - Disponível em: https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/06/quantidade-de-brasileiros-barrados-em-portugal-bate-recorde-em-2019.shtml?utm_source=folha&utm_medium=site&utm_campaign=topicos?cmpid=topicos – acesso em: 03/07/2020

Folha de São Paulo - *Sem dinheiro, imigrantes brasileiros pedem ajuda para voltar de Portugal* – 25/04/2020 - Giuliana Miranda - Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mundo/2020/04/sem-dinheiro-imigrantes-brasileiros-pedem-ajuda-para-voltar-de-portugal.shtml?origin=folha> – acesso em:: 20/07/2020

Público.pt - *Parlamento aprova alterações à Lei da Nacionalidade e envia-a de novo para Belém* – Liliana Borges - 02 de outubro de 2020 -

<https://www.publico.pt/2020/10/02/politica/noticia/parlamento-aprova-alteracoes-lei-nacionalidade-enviaa-novo-belem-1933766> -
acesso em 05/11/2020

6.2. Documentos relacionados

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 -
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm -
acesso em: 13/06/20

Diário da República Eletrônico - *Constituição da República Portuguesa de 1976* - <https://dre.pt/constituicao-da-republica-portuguesa> - acesso em: 13/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Convenção sobre Igualdade de direitos e deveres entre Brasileiros e Portugueses de 1971* – Resolução da Assembleia Nacional de 29 de dezembro de 1971 - Série I n.º 302 -
<https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/166045/details/normal?q=Conven%C3%A7%C3%A3o+sobre+Igualdade+de+Direitos+e+Deveres+entre+Brasileiros+e+Portugueses+de+1971>

Diário da República Eletrônico - *Decreto N.º 34/2003 de 30 de julho* - Série I-A n.º 174 – Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/651731/details/normal?q=decreto-lei+34%2F2003>

Diário da República Eletrônico - *Decreto N.º 40/2003 de 19 de setembro* - Série I-A N.º 217 – Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/496675/details/normal?q=40%2F20030> – acesso em: 22/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Decreto-Lei N.º 244/1998 de 08 de agosto* - Série I-A N.º 182 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/434982/details/normal?q=decreto-lei+n.%C2%BA244%2F98> – acesso em: 23/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Decreto-Lei N.º 322-A/2001 de 14 de dezembro* - Série I-A N.º - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/->

</search/330632/details/normal?q=decreto+lei+++n+322-A%2F2001>

acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Decreto-Lei N° 154/2003 de 15 de julho* - 1ª

série-A N° 161 – Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/671576/details/normal?q=decreto-lei+154%2F2003>

Diário da República Eletrônico - *Decreto Regulamentar N° 6/2004 de 26 de*

abril - Série I-B N° 98 - Disponível em: <https://dre.pt/pesquisa/-/search/222820/details/maximized> - acesso em: 22/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 37/1981 de 03 de outubro* - Série I N°

228 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/legislacao-consolidada/-/lc/34536975/view?q=lei+da+nacionalidade> – acesso em: : 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei n.º 25/1994 de 19 de agosto* - Série I-A N°

191 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/218490/details/normal?q=Lei+n.%C2%BA%2025%2F94+>

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 23/2007 de 4 de julho* – Série I N° 127

– Diário da República Eletrônico - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/635814/details/normal?q=lei+23%2F2007> – acesso em: : 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 29/2012 de 08 de setembro* - Série I N°

154 – Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/175291/details/normal?q=29%2F2012> – acesso em: : 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 43/2013 de 03 de julho* - Série I N° 126

- Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/497432/details/normal?q=Lei+n.%C2%BA%2043%2F2013> – acesso em: : 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 56/2015 de 23 de junho* - Série I N°

120 – Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/67541737/details/normal?q=56%2F2015> – acesso em: : 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 63/2015 de 30 de junho* - Série I N° 125 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/67637970/details/normal?q=63%2F2015> - acesso em: 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 102/2017 de 28 de agosto* - Série I N° 165 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/108063583/details/normal?l=1> - acesso em: 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 9/2018 de 11 de setembro* - Série I N° 175 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/116382281/details/normal?q=Lei+9%2F2018> - acesso em: 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 26/2018 de 05 de julho* - Série I N° 128 - Disponível em: <https://dre.pt/application/file/a/115646074> - acesso em: 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei N° 28/2019 de 29 de março* - Série I N° 63 - Disponível em: <https://dre.pt/application/file/a/121730892> - acesso em: 24/06/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 1/2004 de 15 de janeiro* - Série I-A N° 12 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/603274/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%201%2F2004> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 2/2006 de 17 de abril* - Série I-A N° 75 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/650954/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%202%2F2006> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 1/2013 de 29 de julho* - Série I N° 144 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/498718/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%201%2F2013> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 8/2015 de 22 de junho* - Série I N° 75 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/498718/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%201%2F2013>

</search/67552497/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%208%2F2015+> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 9/2015 de 29 de julho* - Série I N° 146 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/69889521/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%209%2F2015+> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Lei Orgânica N° 2/2018 de 05 de julho* - Série I N° 128 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/115643970/details/normal?q=Lei+Org%C3%A2nica+n.%C2%BA%202%2F2018> - acesso em: 03/10/2020

Diário da República Eletrônico - *Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta, entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa de 14 de dezembro de 2000* - Resolução da Assembleia da República Série I-A N° 83 - Disponível em: <https://dre.pt/web/guest/pesquisa/-/search/basic?q=Resolu%C3%A7%C3%A3o+da+Assembleia+da+Rep%C3%BAblica+n.%C2%BA+83%2F2000> e no Brasil: Decreto N° 3.927, de 19 de setembro de 2001 - Casa Civil - Subchefia para Assuntos Jurídicos - http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2001/d3927.htm

Outros acordos e tratados:

- Ministério das Relações Exteriores do Brasil (em ordem cronológica) -
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre o Exercício de Atividades Remuneradas por Parte de Dependentes do Pessoal Diplomático, Consular, Administrativo, Técnico e de Apoio ou Serviço de 05 de setembro de 2001* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4763?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=3&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020

- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Acordo de Cooperação entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa para a Prevenção e a Repressão do Tráfico Ilícito de Migrantes de 11 de julho de 2003* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4988?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=3&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Acordo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa sobre Facilitação de Circulação de Pessoas de 11 de julho de 2003* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/4990?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Declaração Conjunta do Presidente da República Federativa do Brasil e do Primeiro Ministro da República Portuguesa por ocasião da VII Cimeira Brasil-Portugal. De 08 de março de 2004* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5152?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Declaração Conjunta do Primeiro Ministro da República Portuguesa e do Presidente da República Federativa do Brasil, por ocasião da VIII Cimeira Luso-Brasileira de 13 de outubro de 2005* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5465?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020

- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Acordo sobre Cooperação no Domínio da Defesa entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa de 13 de outubro de 2005* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5468?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=2&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Protocolo de Cooperação Técnica entre o Instituto Nacional de Administração de Portugal e a Escola Nacional de Administração Pública do Brasil na Área da Administração Pública de 13 de outubro de 2005* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5472?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Acordo de Cooperação no Domínio do Turismo entre a República Federativa do Brasil e a República Portuguesa de 29 de outubro de 2005* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5480?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Programa de Cooperação no Âmbito da Subcomissão para as Áreas da Educação, Cultura, Comunicação Social, Ciência e Tecnologia, Juventude e Desporto para 2006-2009 de 23 de novembro de 2005* – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/5487?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Memorando de Entendimento entre o Ministério das Relações Exteriores da República Federativa*

do Brasil e o Ministério dos Negócios Estrangeiros da República Portuguesa para o Estabelecimento de Mecanismo de Consultas sobre Nacionais no Exterior, Circulação de Pessoas e outros Temas Consulares de 28 de outubro de 2008 – Disponível em: <https://concordia.itamaraty.gov.br/detalhamento-acordo/6263?DataInicial3=01%2F01%2F2000&IdEnvolvido=247&TipoAcordo=BL%2CTL%2CML&TpData3=3&page=1&tipoPesquisa=2> – acesso em: 29/06/2020

- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Atos assinados por ocasião da vista da Presidenta da República a Portugal de 10 de junho de 2013* – Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3464-atos-assinados-por-ocasio-da-vista-da-presidenta-da-republica-a-portugal-lisboa-10-de-junho-de-2013> – acesso em: 29/06/2020
- Ministério das Relações Exteriores do Brasil - *Declaração conjunta por ocasião da XI Cimeira Brasil-Portugal de 10 de junho de 2013* – Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/pt-BR/notas-a-imprensa/3500-declaracao-conjunta-por-ocasio-da-xi-cimeira-brasil-portugal-lisboa-10-de-junho-de-2013> - acesso em: 29/06/2020